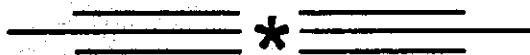




Prefeitura Municipal de Garça

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Nº 023 / 2020

DATA 10 / 11 / 2020

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação*

FUNDAMENTO: *Nos termos do artigo 24, V, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.*

REQUISIÇÃO: *5572/20*

SETOR: *Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Urbano*

APLICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO: *Execução de pavimentação e sarjetas conjugadas de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizada na Rodovia João Ribeiro de Barros, KM 401 + 250 com Estrada Municipal GAR-161, Garça/SP (FINISA), nesta cidade de Garça.*

EMPENHADO EM 11 / 11 / 2020



120
20/11/20

Solicitação de Materiais / Serviços -

Requisição	Responsável	Data
05572/20	DANIEL PIOLA NETO	05/11/2020
Descrição		
Pavimentação e sarjetão conjugados de concreto , moldada "in loco"		
Poder		
PODER EXECUTIVO		
Órgão		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO		
Setor Solicitante		
SEC. MUN. PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO		
Centro de Custo		
92 GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS		
Placa		

Observação

Pavimentação e sarjetão conjugados de concreto , moldada "in loco"

Solicito contratação através de dispensa de licitação por motivo de ter fracassado, tendo em vista na última licitação a empresa foi desclassificada por ter dado valor acima do estimado. A seguir as licitações que fracassaram:

Nº da Licitação/Ano

1ª - C.P. 05/2020

2ª - C.P. 14/2020

3ª - C.P. 22/2020

Operação de crédito - FINISA - contrato de financiamento nº 2585.0518.313-53, implementação de infraestrutura urbana no distrito industrial.

Código da ação orçamentária: 02.14.02.15.451.0005.1015.4.4.90.51 projetos e ações: operação FINISA - obras e instalações.

Gestor: Rodrigo Grossi Nerillo

CPF: 273.543.588-19

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit..	Total
		Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	069.005.064	PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO".	SER	1,00	311.371,07	1.371,07
Total da Solicitação:						1.911.371,07

Secretário Requisitante
Daniel Piola Neto
Secr. Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 32138/1

Setor de Compras

11 NOV. 2020
Secretário Municipal de Fazenda
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

LICITAÇÃO:

ESCOPO: PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO"

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL V

ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Julho de 2020



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

EXIGÊNCIAS

ESCOPO: **PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO"**

LOCAL: **DISTRITO EMPRESARIAL V**

ENDEREÇO: **RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

1 – Obedecer às especificações conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça no CD.

2 - O valor das cópias do CD será de R\$ 20,00 (vinte reais).

3 – Placa da obra conforme padrão PMG.

Dimensão: 2,25 x 4,00 m.

Atender o disposto na Lei nº 4902/2014, que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no município de Garça.

4 – O prazo para execução da obra será de **90 dias** a partir da liberação da Ordem de Serviço.

4.1 – Qualquer atraso no cronograma físico financeiro apresentado, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE e havendo qualquer atraso superior a cinco dias por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE estará autorizada, a seu exclusivo critério, multar, assumir total e/ou parcialmente, os serviços, cujos respectivos custos e despesas serão descontados do valor devido à CONTRATANTE.

4.2 – No cumprimento dos prazos, ressalvam-se em favor da CONTRATADA os casos fortuitos e os motivos de força maior, estado de guerra ou de perturbação da ordem pública, greve ilegal ou abusiva, culpa imputável à CONTRATANTE, ou outros motivos incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou venham a paralisar temporariamente os serviços, paralisação total ou parcial dos transportes públicos, terremotos e outros motivos causados por desígnios da natureza, que impeçam o normal andamento dos serviços, decisões judiciais ou administrativas que determinem a paralisação dos serviços, devendo as mesmas ser devidamente averbadas no Diário de Obra.

ROBERTA Assinado de
SIMOES forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOK MASUOKA:3241
A:324165
40874 Dados:
2020.07.30
11:54:54 -03'00'

RODRIG Assinado de
O forma digital
por RODRIG
GROSSI GROSSI:
NERILO:273543
7354358
819 Dados:
2020.07.30
12:25:33 -03'00'



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

5 – A primeira medição será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço e as demais a cada 30 dias, podendo a última medição ser no final da obra.

6 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as licenças e atender todas as solicitações da CONTRATANTE

7 - Vincular ART ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra antes da primeira medição.

8 – O escopo deste contrato compreende:

- Execução projetos referentes ao escopo da obra.
- Execução da regularização e compactação de subleito para pavimentação.
- Execução e compactação sub-base para pavimentação.
- Execução e compactação de base para pavimentação.
- Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído CM-30.
- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.
- Execução de sarjetão de concreto usinado.
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.

Obs.: Apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica referente à projeto/execução/direção de todos os serviços contratados. Serão fornecidos pela prefeitura os projetos básicos. A CONTRATADA é responsável de elaboração dos Projetos Executivos do escopo deste contrato, inclusive a marcação topográfica do mesmo.

9.1 – Deverá ser exigida caução para garantias da execução da obra.

9.2 – A CONTRATADA será responsável direta pela qualidade, solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após sua efetiva conclusão, sobretudo quando houver relação de consumo entre CONTRATANTE e terceiros até a completa prescrição das obrigações dela, CONTRATANTE, para com tais terceiros prevalecendo o prazo que se vencer por último.

10 – A CONTRATADA deverá efetuar a Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal do Brasil, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados do início da obra.

10.1 – Na finalização do contrato, deverá ser apresentado a matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão Negativa de Débitos) relativa à regularidade contribuições previdenciárias específica da obra concluída.

10.2 – A caução será liberada após o Termo de Conclusão da Obra e a apresentação da C.N.D.

11 – Apresentar com a proposta, o cronograma físico-financeiro e detalhar os serviços a serem executados, conforme planilha do processo licitatório.

Os materiais usados deverão ser de 1ª qualidade.

RODRIGO Assinado de
GROSSI forma digital
por RODRIGO
NERILO:2 GROSSI
73543588 NERIL0273543
19 Dados:
2020.07.30
12:26:28 -03'00'

ROBERT Assinado de
A forma digital
por ROBERTA
SIMOES
SIMOES MASUOKA:32
MASUO 416540874
KA:3241 Dados:
2020.07.30
11:54:25
6540874 -03'00'



12 – A avaliação da proposta será pelo menor preço.

13 – As dúvidas técnicas referentes ao processo licitatório serão sanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14 – As dúvidas referentes à execução da obra serão sanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

15 – A liberação das medições será efetuada até três dias úteis da medição.

16 – Utilizar equipamentos de segurança do tipo: capacete, botas, crachá de identificação, redes, tapumes, óculos, sinalização, etc., de acordo com as normas de segurança determinadas por lei.

Esses equipamentos são obrigatórios para a execução dos serviços e no caso do descumprimento do uso, ou constatação de irregularidades, a prefeitura cobrará uma multa de 1(um) % do valor do contrato.

17 – Vistoriar o local da obra para que não fiquem dúvidas na elaboração da proposta de cada empresa.

Deverá ser acompanhado por um profissional da prefeitura, que estará disponível na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento, em horário comercial das (8:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h), sendo obrigatório o acompanhamento do mesmo.

A construtora deverá apresentar um termo de que a empresa efetuou vistoria no local, com papel timbrado da empresa, conforme modelo em anexo.

18 – Deverá ser realizada, no mínimo uma visita semanal por parte do responsável técnico contratado pela empresa, juntamente com o técnico da Prefeitura Municipal de Garça, que fará o acompanhamento e fiscalização da obra.

O não cumprimento dessa exigência, também permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato e aditamento.

19 – O valor referente à multa será descontado do valor da próxima medição e ou caucionamento.

20 – Totalizando 10 (dez) multas, o contrato será cancelado, com todas as despesas por conta da contratada, que deverá retirar-se imediatamente do canteiro de obras, para que outra empresa ou a própria Prefeitura do Município de Garça a finalize.

21 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano fará a fiscalização e aplicará as multas, quando necessário.

22 – A empresa vencedora, antes do início da obra, deverá realizar reunião técnica com representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, onde farão a abertura da caderneta de obras (por conta da contratada) e será emitida a ordem de serviço.

RODRIGO GROSSI
NERILO:2735435
8819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30 12:27:20
-03'00'

ROBERTA
SIMOES
MASUOK
A:324165
40874
Assinado de
forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOK:324
16540874
Dados:
2020.07.30
11:54:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

23 – A pasta para licitação contém os seguintes elementos técnicos: Projeto, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e exigências técnicas, além dos demais documentos apresentados pela comissão de licitação.

24 – A CONTRATADA será responsável direta pela segurança do canteiro no período das obras, sendo que todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão armazenados e acondicionados na obra sob responsabilidade da contratada.

Garça, 30 de julho de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça

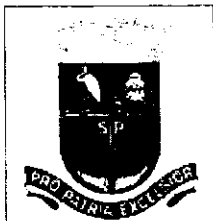
ROBERTA
SIMOES

MASUOKA:32
416540874

Assinado de forma digital por
ROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416540874
Dados: 2020.07.30 11:53:37 -03'00'

RODRIGO
GROSSI
NERILO:27
354358819

Assinado de
forma digital por
RODRIGO
GROSSI
NERILO:2735435
8819
Dados:
2020.07.30
12:27:46 -03'00'



MEMORIAL DESCRITIVO

ESCOPO: **PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO"**

LOCAL: **DISTRITO EMPRESARIAL V**

ENDEREÇO: **RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250M COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

- Tomar as providências necessárias, para a proteção das instalações e equipamentos do local onde será executada a obra;
- Ligação Provisória de Energia e Água deverão correr por conta da Contratada. Caso haja energia e água no local, fica a critério da **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** a liberação uso das mesmas;
- **Executar o fechamento da obra para preservar a integridade física dos transeuntes.**
- Garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores da obra e dos usuários do local, conforme normas determinadas por Lei;
- Fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e do uniforme com identificação;
- Manter o Diário de Obras no local;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, que serão submetidos a inspeção e aprovação da fiscalização da contratante;
- Não alterar serviços e / ou materiais especificados, sem o conhecimento do profissional responsável pela fiscalização da obra e sem a autorização do mesmo por escrito.
- Esclarecer dúvidas com a fiscalização, antes de iniciar qualquer serviço, descrito ou não descrito, porém implícito.
- Apresentar Projeto e ART/RRT de responsabilidade técnica do CBUQ.
- Após vistoria "in loco" da CONTRATADA, favor apresentar ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra.
- Apresentar uma declaração do local da obra atestando que encontra-se em bom estado de conservação e está tecnicamente apta para a execução dos serviços contratados.
- Após a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se torna a nova responsável e garantidora pela obra por um período de 5 (cinco) anos.
- Regime de execução será empreitada global.
- Durante a execução dos serviços os prazos estabelecidos no Cronograma de Obra serão obedecidos integralmente.

ROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416
540874

Assinado de forma digital por
ROBERTA SIMOES
MASUOKA.32416540874
Dados: 2020.07.30 11:55:25
-03'00'

RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358
819

Assinado de forma digital por
RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30 12:29:31
-03'00'



- Para a execução da obra, a Contratada deverá seguir todas as prescrições cabíveis da "Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT", Portaria 3.214 da Lei 6.514/77 do Ministério do Trabalho, Normas Ambientais, bem como, todas as normas internas da Proprietária (Segurança do Trabalho, Proteção Contra Incêndios, Medicina Ocupacional e Proteção ao Patrimônio).

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalar placa da obra, em local adequado e de grande visibilidade.

A Placa de Obra Deverá ser colocada placa de identificação da obra, com dimensões de 9,00m², de acordo com o modelo a ser fornecido pela prefeitura de Garça.

Serão de responsabilidade da Proponente todos os materiais, serviços e fornecimento de equipamentos destinados à execução dos serviços. A Contratante não realizará nenhum tipo de serviço auxiliar para a Proponente tais como conexão de equipamentos elétricos, empréstimo de ferramentas ou equipamentos, etc.

A Contratada deverá manter o estado de conservação, manutenção e limpeza nos locais onde a Contratada estiver desenvolvendo seus serviços. Concluída a obra, a Contratada deverá executar todos os trabalhos de limpeza das áreas e equipamentos, removendo todo o lixo, sucatas e entulho nas vias ou de terreno de terceiros.

Em nenhuma etapa da obra a mesma deverá provocar qualquer tipo de inconveniente no funcionamento normal das edificações da redondeza, e quando necessário deverá avisar previamente os moradores e alongar-se pelo menor tempo possível.

A Contratante deverá manter equipe de topografia e equipe de controle tecnológico para locações e acompanhamento dos serviços, utilizando equipamentos apropriados.

Durante as obras a Contratada deverá executar, manter e remanejar sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, passadiços de madeira para pedestres e travessias para veículos.

2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- Locação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, O
desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito,
conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

ROBERTA
SIMOES
MASUOK
A:324165
40874

RODRIG
O
GROSSI
NERILO:2
7354358
819

Assinado de
forma digital
por RODRIGO
GROSSI
NERILO:273543
58819
Dados:
2020.07.30
12:29:55 -03'00'



3 – PAVIMENTAÇÃO

CONTROLE GERAL TECNOLÓGICO

Os ENSAIOS TECNOLÓGICOS compreendem o Ensaio Tecnológico de Terraplenagem, Ensaio de Regularização do Subleito, Ensaio de Base Estabilizada Granulometricamente, Ensaio de Determinação da Peneiração - Emulsão Asfáltica, Ensaio de Granulometria Por Peneiramento – Solos, Ensaio De Limite De Liquidez – Solos, Ensaio de Limite de Plasticidade – Solos, Ensaio de Compactação - Amostras Não Trabalhadas - Energia Normal – Solos, Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Balão de Borracha – Solos, Ensaio de Índice de Suporte California - Amostras Não Trabalhadas - Energia Normal – Solos, Ensaio de Teor de Umidade - Processo Speedy - Solos E Agregados Miúdos, Ensaio de Ponto de Fulgor - Material Betuminoso, Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso, Ensaio de Resistência a Compressão Simples – Concreto, Ensaio de Resistência a Tração na Flexão de Concreto, Ensaio de Adesividade a Ligante Betuminoso - Agregado Graúdo e demais ensaios que forem necessários.

A Contratada realizará todos os estudos e ensaios necessários para o melhor controle de qualidade e segurança da obra seguindo os métodos da ABNT, DNIT e AASHTO, e será analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS todos ensaios necessários.

ENSAIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

I – Sub-base e base

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;
- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

II – Imprimação e Pintura de Ligação

- Teor de Betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;

III – Revestimento em CBUQ / PMF

- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);

ROBERTA SIMÕES
MASUOK
A:324165
40874
Assinado de forma digital por ROBERTA SIMÕES MASUOK
6540874
Dados:
2020.07.30
11:56:05 -03'00'

RODRIGO GROSSI
NERILO
2735435
8819
Assinado de forma digital por RODRIGO GROSSI NERILO
358819
Dados:
2020.07.30
12:30:14
-03'00'



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

LAUDOS / TESTES A SEREM APRESENTADOS

Obs.: REQUISITO PARA EXECUÇÃO DA MEDIÇÃO

Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação – DNER-ES 307-97

- Ensaio de Viscosidade (DNER-ME-004/94)
- Ensaio de Resíduo por Evaporação e Destilação (ABNT NBR 6568)
- Atendimento da norma de execução (DNER-ES-014/74 e DNER-ES-015/71). Taxa de aplicação
- Controle geométrico (largura / comprimento / taxa)

Massas (Concretos Asfálticos)

- Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall (apresentar projeto de amassa antes de iniciar o revestimento) – DNIT – 043/95
- Revestimento em CBUQ – extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94 e DNIT 053/94

NORMAS E LEGISLAÇÃO

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12262: Sub-base ou base de brita graduada tratada com cimento. Rio de Janeiro, 1991.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12263: Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente. Rio de Janeiro, 1991.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12264: Sub-base ou base de brita graduada. Rio de Janeiro, 1991.

RODRIGO GROSS
NERILO:2735435
8819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30
12:31:38 -03'00'

PROJETOS REFERENTES AO ESCOPO DA OBRA

Fornecimento de projeto executivo referentes à todo o escopo da obra, inclusive com ART/RRT pela execução, projeto e direção, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, substituindo no prazo de cinco anos, qualquer material ou serviço que apresentar defeito; conter todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças

ROBERT
A
SIMOES
MASUOK
A:32416
540874

Assinado de
forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOKA:32-
16540874
Dados:
2020.07.30
11:56:25
-03'00'



gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD", versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO

CRITÉRIO

- Considera-se que a regularização e compactação do subleito.
- Contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material.
- A motoniveladora é utilizada na composição para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Contemplam as atividades de limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade.
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358
819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30
12:32:02 -03'00'

ROBERT A
SIMOES
MASUO
KA:3241
6540874

Assinado de
forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOKA.32
416540874
Dados:
2020.07.30
11:56:41
-03'00'



- Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas, a fim de atender as exigências de compactação.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO

CRITÉRIO

- Refere-se tanto à construção como à reconstrução de sub-bases para pavimentação.
- Considerou-se a execução de camadas de sub-base com 15 cm de espessura.
- Foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de sub-base.
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 100% da energia intermediária.
- É considerado na composição o esforço de desumidificar ou umidificar o material da sub-base a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- A camada sob a qual irá se executar a sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus e o rolo compactador liso vibratório, na quantidade de fechas, a fim de atender as exigências de compactação.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO

CRITÉRIO

- A Base com o emprego de solo (predominantemente arenoso) melhorado com cimento (teor de 4%), compactado com 100% da energia intermediária. O cimento deverá ser fornecido pela empresa.
- Refere-se tanto à construção como à reconstrução de bases para pavimentação.

ROBERTA Assinado de
forma digital
SIMOES por ROBERTA
SIMOES
MASUOK MASUOKA 324
A:324165 16540874
Dados: 2020.07.30
40874 11:56:58 -03'00'

RODRIGO GROSS
NERILO:2735435
8819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30 12:32:27
-03'00'



- Considerou-se a execução de camadas de base 15 cm de espessura.
- Foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de base ou sub-base.
- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento e nivelamento do material.
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 100% da energia intermediária.
- Caso haja a ocorrência de "Borrachudos" a empresa deve realizar a recuperação da estrutura para depois ser executado o pavimento.
- Umidificar o material da base a fim de atingir a umidade ótima de compactação e hidratação do cimento.
- É considerado na composição o esforço de misturar o cimento com o solo em pista.
- É considerado nos coeficientes dos serventes o transporte manual dos sacos de cimento entre os estoques e a frente de serviço.
- As produtividades desta composição contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço.
- A equipe realiza o transporte dos sacos de cimento, de forma manual, entre o local de armazenamento e a frente de serviço. Os sacos de cimento são distribuídos uniformemente na frente de serviço, rasgados e previamente espalhados com rastelo pela equipe.
- Após o lançamento dos materiais, a motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais e o trator com grade de discos prossegue com a homogeneização dos materiais, até atingir a espessura prevista em projeto.
- Posterior à homogeneização, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo e o rolo compactador de pneus e o rolo compactador liso, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e acabamento da camada.

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30:

CRITÉRIO

ROBERTA Assinado de
SIMOES forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOK 6540874
A:324165
Dados:
2020.07.30
40874 11:57:15 -03'00'

RODRIGO GROSSI
NERILO:2735435
8819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30
12:32:41 -03'00'



- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a imprimação impermeabilizante.
- Foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução da imprimação impermeabilizante.
- É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da base ou da camada asfáltica a ser imprimada.
- Contemplam nos índices o transporte do material asfáltico entre a usina e a obra.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).
- A Contratada deverá proteger as guias/sargetas e sargetões para evitar danificá-las ou sujá-las.

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

CRITÉRIO

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a pintura de ligação.
- Foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução da pintura de ligação.
- Uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da base ou da camada asfáltica a receber a pintura de ligação.
- Transporte do material asfáltico entre a usina e a obra.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).
- A Contratada deverá proteger as guias/sargetas e sargetões para evitar danificá-las ou sujá-las.

ROBERTA SIMOES MASUOKA
Assinado de forma digital p ROBERTA SIMOES MASUOKA:324 6540874
A:324165 40874
Dados: 2020.07.30 11:57:35 -03'00'

RODRIGO GROSS NERILO:2735435 8819

Assinado de forma digital por RODRIGO GROSS NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30 12:32:58 -03'00'



EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO

CRITÉRIO

- Utilizar o comprimento linear total de sarjetão de concreto, com dimensões 100 x 20 cm (base x altura).
- Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, serviço de bombeamento (NBR 8953)
- Foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.
- A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,24 vezes o volume teórico.
- Contemplam nos índices o transporte do concreto, utilizar composição específica para o transporte.
- Execução da regularização do solo e base para a execução da sarjeta.
- Foi considerado nas composições o reaproveitamento das formas e pontaletes igual a 4 vezes.
- O consumo de pontaletes foi considerando utilizando piquetes de 40 cm de comprimento e espaçados a cada 0,5 m.

EXECUÇÃO

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

CRITÉRIO

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.
- Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70, posto na obra.
- Esta composição refere-se tanto à construção como à reconstrução de camada de rolamento para pavimento em concreto asfáltico;
- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de rolamento com **3 cm de espessura compactada**;
- Foram considerados os operários que estão envolvidos diretamente com as atividades para execução do pavimento em concreto asfáltico;
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando a espessura final da camada de revestimentos asfáltico;

ROBERTA
SIMOES
MASUOK
A:324165
40874
Assinado de
forma digital
por ROBERTA
SIMOES
MASUOK A:3241
6540874
Dados:
2020.07.30
11:57:51 -03'00'

RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358
819

Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30
12:33:17 -03'00'



- É considerada a sobreposição entre as larguras compactadas pelos rolos compactadores em um terço da dimensão do rolo;
- É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da via a ser pavimentada;
- É considerado o transporte da mistura asfáltica entre a usina e a obra;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;
- Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m³ e considerada uma perda de 6,45%;
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Garça, 30 de julho de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça

ROBERTA
SIMOES
MASUOKA:3
2416540874

Assinado de forma
digital por ROBERTA
SIMOES
MASUOKA:324165408
74
Dados: 2020.07.30
11:58:09 -03'00'

RODRIGO
GROSSI
NERILO:27
354358819

Assinado de
forma digital por
RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358
819
Dados: 2020.07.30
12:33:41 -03'00'

**OBRA: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL****LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL V****ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250M COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP****ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****BASE: CPOS 178 COM DESONERAÇÃO / SINAPI: 06/2020**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	SUB - TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.924,62
CPOS	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	9,00	444,86	547,18	4.924,62
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 2.556,48
CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	519,61	639,12	2.556,48
3 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 1.804.940,09
3.1 PROJETOS							R\$ 2.740,11
CPOS	01.17.061	Projeto executivo em formato A0 (escopo do contrato), com ART/RRT recolhida a parte para este serviço	un	1,00	2227,73	2.740,11	2.740,11
3.2 EXECUÇÃO							R\$ 1.902.199,98
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	34245,91	0,65	0,80	27.396,73
SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5136,89	6,77	8,33	42.790,26
SINAPI	96390	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO(PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5136,89	43,52	53,53	274.977,53
SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	34245,91	6,51	8,01	274.309,74
SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	34245,91	1,72	2,12	72.601,33
SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	159,00	106,05	130,44	20.739,96
SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (35KM)	M3XKM	1027,38	0,81	1,00	35.958,21
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1027,38	912,76	1.122,69	1.153.426,22
TOTAL							R\$ 1.912.421,19

Garça, 30 de julho de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de GarçaROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416
540874
Assinado de forma digital
por ROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416540874
Dados: 2020.07.30
11:58:36 -03'00'RODRIGO
GROSSI
NERILO:2735435
8819Assinado de forma digital
por RODRIGO GROSSI
NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30
13:14:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL V

ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250M COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INÍCIO DA OBRA: APÓS A ASSINATURA DA
ORDEM DE SERVIÇO

TÉRMINO DA OBRA: 90 DIAS APÓS A
ASSINATURADA ORDEM DE SERVIÇO

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		SERVIÇO	UNID	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	4.924,62		
			%	100%		
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	766,94	894,77	894,77
			%	30%	35%	35%
3		PAVIMENTAÇÃO	R\$	285.741,01	666.729,03	952.470,04
			%	15%	35%	50%
TOTAL 1.912.421,19			R\$	291.432,58	667.623,80	953.364,81
100%			%	1ª MEDIÇÃO 15%	2ª MEDIÇÃO 35%	3ª MEDIÇÃO 50%

Garça, 30 de julho de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça

ROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416
540874

Assinado de forma digital
por ROBERTA SIMOES
MASUOKA:32416540874
Dados: 2020.07.30
11:58:59 -03'00'

RODRIGO
GROSSI
NERILO:273543
58819

Assinado de forma digital por RODRIGO
GROSSI NERILO:27354358819
Dados: 2020.07.30 13:15:16 -03'00'

Maße 1:100

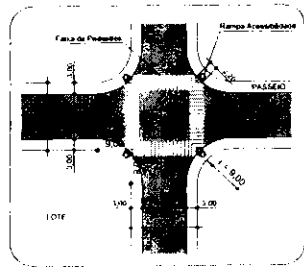
Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294
(faixa de domínio 25,00m de eixo ou 50,00m de largura)

DETALHE GUIA
SEM ESCALA

SEÇÃO TIPO PAVIMENTO
SEM ESCALA

LEGENDA DAS RUAS

1	Rua de Alameda
2	Rua de Alameda
3	Rua de Alameda
4	Rua de Alameda
5	Rua de Alameda
6	Rua de Alameda
7	Rua de Alameda
8	Rua de Alameda
9	Rua de Alameda
10	Rua de Alameda
11	Rua de Alameda
12	Rua de Alameda
13	Rua de Alameda
14	Rua de Alameda
15	Rua de Alameda
16	Rua de Alameda
17	Rua de Alameda
18	Rua de Alameda
19	Rua de Alameda
20	Rua de Alameda
21	Rua de Alameda
22	Rua de Alameda
23	Rua de Alameda
24	Rua de Alameda
25	Rua de Alameda
26	Rua de Alameda
27	Rua de Alameda
28	Rua de Alameda
29	Rua de Alameda
30	Rua de Alameda
31	Rua de Alameda
32	Rua de Alameda
33	Rua de Alameda
34	Rua de Alameda
35	Rua de Alameda
36	Rua de Alameda
37	Rua de Alameda
38	Rua de Alameda
39	Rua de Alameda
40	Rua de Alameda
41	Rua de Alameda
42	Rua de Alameda
43	Rua de Alameda
44	Rua de Alameda
45	Rua de Alameda
46	Rua de Alameda
47	Rua de Alameda
48	Rua de Alameda
49	Rua de Alameda
50	Rua de Alameda
51	Rua de Alameda
52	Rua de Alameda
53	Rua de Alameda
54	Rua de Alameda
55	Rua de Alameda
56	Rua de Alameda
57	Rua de Alameda
58	Rua de Alameda
59	Rua de Alameda
60	Rua de Alameda
61	Rua de Alameda
62	Rua de Alameda
63	Rua de Alameda
64	Rua de Alameda
65	Rua de Alameda
66	Rua de Alameda
67	Rua de Alameda
68	Rua de Alameda
69	Rua de Alameda
70	Rua de Alameda
71	Rua de Alameda
72	Rua de Alameda
73	Rua de Alameda
74	Rua de Alameda
75	Rua de Alameda
76	Rua de Alameda
77	Rua de Alameda
78	Rua de Alameda
79	Rua de Alameda
80	Rua de Alameda
81	Rua de Alameda
82	Rua de Alameda
83	Rua de Alameda
84	Rua de Alameda
85	Rua de Alameda
86	Rua de Alameda
87	Rua de Alameda
88	Rua de Alameda
89	Rua de Alameda
90	Rua de Alameda
91	Rua de Alameda
92	Rua de Alameda
93	Rua de Alameda
94	Rua de Alameda
95	Rua de Alameda
96	Rua de Alameda
97	Rua de Alameda
98	Rua de Alameda
99	Rua de Alameda
100	Rua de Alameda



DETALHE GENÉRICO CRUZAMENTO VIAS 90°
ESCALA 1:500

ONS: A estrada rural municipal GAR-161 está definida com faixa de rodagem de 12m (verificar se é 400/201). Após reválida no plano de detalhe, será adotada a largura definida para a via de acordo com a numeração do Plano.

PROJETO E DETALHES
LOTEAMENTO INDUSTRIAL
DISTRITO EMPRESARIAL V
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP-294) KM421+250m + ESTRADA MUNICIPAL (GAR-161)



AUTORES:
RODRIGO GROSSI - Engenheiro de Engenharia Civil
RIBEIRO 2735438 - Registro Profissional
B19 - Registro Profissional
LUIZ FELIX - Engenheiro de Engenharia Civil
ROBERTA SAUDS - Engenheira de Engenharia Civil
MAGALHÃES 32416 - Registro Profissional
SAGETA - Registro Profissional
JOÃO FERNANDES - Engenheiro de Engenharia Civil
3252885 - Registro Profissional

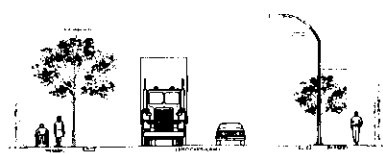
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
REVISÃO 01

LEGENDA DE HACHURAS

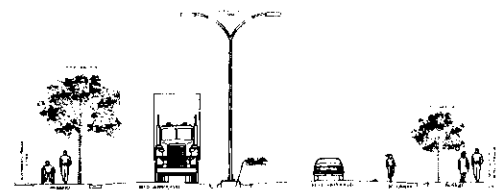
1	Área a Pavimentar (em Cinza Verde, Amarelo e Marrom)
2	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
3	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
4	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
5	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
6	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
7	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
8	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
9	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
10	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
11	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
12	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
13	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
14	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
15	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
16	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
17	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
18	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
19	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
20	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
21	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
22	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
23	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
24	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
25	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
26	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
27	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
28	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
29	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
30	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
31	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
32	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
33	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
34	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
35	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
36	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
37	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
38	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
39	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
40	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
41	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
42	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
43	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
44	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
45	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
46	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
47	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
48	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
49	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
50	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
51	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
52	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
53	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
54	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
55	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
56	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
57	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
58	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
59	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
60	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
61	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
62	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
63	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
64	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
65	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
66	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
67	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
68	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
69	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
70	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
71	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
72	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
73	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
74	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
75	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
76	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
77	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
78	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
79	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
80	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
81	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
82	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
83	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
84	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
85	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
86	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
87	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
88	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
89	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
90	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
91	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
92	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
93	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
94	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
95	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
96	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
97	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
98	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
99	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)
100	Área de Pavimentação que não será executada (em Branco)

ÁREA A PAVIMENTAR (EM CINZA VERDE, AMARELO E MARROM): 34.265,91m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO QUE NÃO SERÁ EXECUTADA (EM BRANCO): 10.864,13m²

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO E ÁREAS
ESCALA 1:1000



PERFIL TIPO - VIAS INTERNAS
ESCALA 1:100



PERFIL TIPO - AVENIDA MARGINAL
ESCALA 1:100

LOGO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

LOCAL DA OBRA:

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins que no dia XX/XX/XXXX, efetuei vistoria no local da obra, e não se encontra nenhuma divergência para que a obra possa ser executada.

Garça, XX de XXXXXX de 20XX

*Responsável Técnico
Crea/Cau:*



18 3302 7676

Av. Rui Barbosa, 15
Ed. Antônio Vieira Dias
4º Andar - Centro
Assis - SP - 13.815-135

kapapavimentacao.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garça/SP

Objeto: execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP.

Dados do Proponente: Kapa Pavimentação Ltda. - CNPJ: 17.344.459/0001-05 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.830.113-1 - Incrição Municipal: 41994 Endereço: Avenida Rui Barbosa, N. 15 - 4º andar - Centro - CEP: 13.815-135 - Cidade: Assis, SP - Telefone: 18 3302 7676 - e-mail: kapapavimentacao@kapapavimentacao.com.br - contato - Rafael Marcelino. Dados do representante legal da empresa Nome: Helder Marcelino Canuto de Souza - Estado Civil: Casado - Nacionalidade: Brasileiro CPF: 823.691.058-52 - RG: 43.478.871-5 - Cargo/Função: Diretor - Endereço: Rua Cupertino de Castro, N. 55 - Jardim Europa - CEP: 13.815-135, cidade de Assis/SP

Dados Bancário para pagamento. Banco: Santander 033- Agência: 0092 - Conta: 3.005852-3

Nossa Proposta de valor global para a execução do objeto desta licitação R\$ 1.911.371,07 (Um milhão, novecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos),

- a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

Assis, 03 de novembro de 2020

17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Rui Barbosa, 15 - 4º andar
Ed. Antônio Vieira Dias
CEP: 13.815-135 - Assis - SP

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.344.459/0001-05



18 3302 7676

Av. Rui Barbosa, 15
Ed. Antônio Vieira Dias
4º Andar - Centro
Cep: 19800-001
Assis - SP

kapapavimentacao@gmail.com

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITARIO S/ BDI	UNITARIO C/ BDI	SUB - TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 3.874,58
CPAS	01.02.030	Placa de identificação em PVC contendo em vitr	m²	9,00	350,00	430,50	3.874,50
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							RS 2.556,48
CPDS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,00 m²	unidade	4,00	519,61	639,12	2.556,48
PAVIMENTAÇÃO							RS 1.504.732,03
PROJETOS							RS 2.740,11
CPD	03.01.010	Projeto executivo para pavimentação de concreto com 15% de	m²	1,00	274,01	340,11	2.740,11
EXECUÇÃO							RS 1.502.195,96
SNAP	10.001	RESERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	14.129,00	106,33	131,33	1.825,00
SNAP	10.002	PREPARAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m³	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.003	ABRILHAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.004	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.005	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.006	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.007	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.008	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.009	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
SNAP	10.010	APLICACAO DE LACUNANTE EM PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM 15% DE	m²	1,00	1.499,96	1.839,96	1.839,96
TOTAL							RS 1.911.371,07

Assis, 03 de novembro 2020

17.344.459/0001-05 KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Av. Rui Barbosa, 15 - 4º andar
Ed. Antonio Vieira Dias
CEP: 19800-001 - Assis - SP

**Prefeitura Municipal de Garça**

PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102

44518371/0001-35

Exercício: 2020

em : 10/11/2020 9:15

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 12970**Ficha Nº : **689**

Processo Nº :

100.119

Unidade : 021402 GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS

Funcional : 15.451.0005.1015.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: Fonte Recurso: 00700

Cotação: 05572/20 Responsável pela Cotação: DANIEL PIOLA NETO

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
4.500.000,00	0,00	0,00	2.510.470,16	1.989.529,84

Data Histórico

05/11/2020 RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 05572/20

VALOR DA RESERVA	1.911.371,07
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	1.911.371,07
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	74.661,42

JUCESP

14 09 20

20

JUCESP PROTOCOLO
0.664.883/20-5

248

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 17.344.459/0001-05

HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis, estado de São Paulo, nascido em 17/11/1984, empresário, portador do RG nº 43.478.871-5 SSP/SP e do CPF nº 323.691.058-52, residente e domiciliado à Rua Cupertino de Castro, nº 55, Jardim Europa, CEP 19.815-135, nesta cidade de Assis, estado de São Paulo e **ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede localizada à Rua Cupertino de Castro, nº 55, Jardim Europa, CEP 19.815-135, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523169123-7 em sessão de 25/07/2019 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.025/0001-04, representada por seu sócio-administrador **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, já qualificado, **ÚNICOS** sócios comentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 72, Centro, CEP 19.800-001, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522704837-6 em sessão de 17/12/2012 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, resolvem alterar o presente contrato social conforme a seguinte cláusula:

1ª CLÁUSULA: A **MATRIZ** que antes tinha por objeto social as atividades de Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplanagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica em geral; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galerias, obras em concreto armado ou protendido em geral; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, infra-estrutura em geral; execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, semaforica; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários em geral, transportes rodoviários em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários e Fabricação de Asfalto e Fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas, a partir desta passa a ter como objeto social as atividades de Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplanagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica em geral; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galerias, obras em concreto armado ou protendido em geral; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, infra-estrutura em geral; execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, semaforica; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários em geral, transportes rodoviários em geral, fabricação de asfaltos e fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, dando-lhe o mesmo teor com a redação:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gerará seus negócios sob o nome empresarial de **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sua sede localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 72, Centro, CEP 19.800-001, na cidade de Assis, estado de São Paulo, podendo abrir mais filiais, sucursais e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A sociedade possui as seguintes filiais:

JUCESP
14.09.20
20

• **FILIAL 1** situada à Rua Hugo Mossini, nº 209, Centro de Desenvolvimento de Assis, CEP 19.812-110, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o nº 13590548912-7 e no CNPJ sob o nº 17.344.459/0003-77.

• **FILIAL 2** situada à Rodovia Raposo Tavares, s/n, KM 393 + 50 metros, CEP 19.812-399, Zona Rural, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

• **FILIAL 3** situada à Via de Acesso a cidade de Martinópolis com a Rodovia SP 460 (Rodovia Chateaubriand), s/n, Zona Rural, CEP 19.500-000, na cidade de Martinópolis, estado de São Paulo, número do imóvel na Receita Federal 8.391.927-9.

II - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da **MATRIZ** será o de Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica em geral; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galeria, obras em concreto armado e alvenaria em geral; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, construção em geral, execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, e tridimensional; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários em geral; transportes rodoviários em geral; fabricação de asfaltos e fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas, e as filiais tem por objeto social as seguintes atividades:

• **FILIAL 1:** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem sem operador.

• **FILIAL 2:** Fabricação de Asfalto e Fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas

• **FILIAL 3:** Fabricação de Asfalto e Fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas

III - DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa teve seu início em 04 de dezembro de 2012, como sociedade limitada, e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), divididos em 3.675.000 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios

R MARCELINO CANUTO DE SOUZA	3.500.000 QUOTAS	R\$ 3.500.000,00
E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	175.000 QUOTAS	R\$ 175.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	3.675.000 QUOTAS	R\$ 3.675.000,00

JUL 19 2020

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002

V - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, que com a denominação de sócio-administrador poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como alienar, vender, dar em pagamento os bens móveis e imóveis, nomear procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Compete ao sócio-administrador, além das atribuições e poderes conferidos por Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições legais inerentes à sociedade, zelar pela fiel observância das disposições contratuais, podendo dar à concessão de aval, endossos e cauções a favor de terceiros, bem como a alienação de imóveis em garantia de operações de terceiros, mas é vedado o uso do nome da sociedade em negócios particulares.

VI - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

VII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este instrumento determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

VIII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

JUCESP

14 49 20

23

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre, e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

IX - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

X - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão efetuar retiradas a título de "pro-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais, que são indivisíveis, só poderão ser cedidas ou de qualquer forma transacionadas, mediante acordo entre os sócios, por escrito, revertendo-se em igualdade de condições de preço, o direito de preferência ao outro sócio que desejar adquiri-las.

XII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier os sócios. No caso de verificarem prejuízo, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

XIII - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receber os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vez no 90 (noventa) dias após o balanço.

XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCESP

14 09 20

20

XV - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o Foro desta comarca de Assis, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo pertinentes.

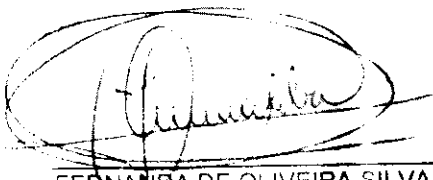
Assis-SP 02 de setembro de 2020

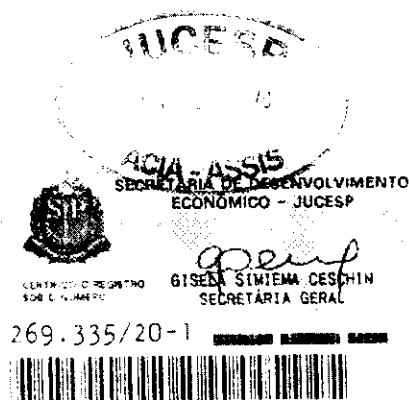
HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA
Sócio-administrador

ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Sócia representada por
HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA

Testemunhas:


RODRIGO DOS SANTOS CAMARGO
CPF 378.099.358-95
RG 46 149.870-4 SSP/SP


FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
CPF 268.863.388-03
RG 28.215.477-2 SSP/SP



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.344.459/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAPA PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA: 72;
-------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 09.800-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR	TELEFONE (18) 3302-7676
---	-----------------------------------

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
------------------------------------	---

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Gerado no dia **03/10/2020** às **08:55:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2275093/2020

Válida até: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ARIEL ANDREUS LUZETTI

C.P.F.: 355.545.558-37

Endereço: Rua GRACINDA DE JESUS GOMES, 248
JARDIM MORUMBI
19815-525 - ASSIS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069224314 **Expedido em:** 25/01/2014

Registro Nacional do Profissional: 2612937951

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.49223020165X	quitada em 02/03/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491937108153	quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160883100	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170305878	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190049497	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.181770-28027180200137518	quitada em 31/01/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão nº 38244c34-3b45-4296-985a-c9908234ae57

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 38244c34-3b45-4296-985a-c9908234ae57.

Situação cadastral extraída em 25/03/2020 09:33:06.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 25 de março de 2020



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200001207

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 28027230200144473 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/02/2020 Baixada em: 03/02/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180879615
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante: Concessionária Auto Raposo Tavares SA - CART No.: 2
AVENIDA ISSA MARAR
Complemento: 200 Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL
Contrato: 4600006309 Celebrado em: 27/04/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 19.098.068,21 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA NOS TRECHOS I E II DAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DA CART No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 13/06/2018 Conclusão Efetiva: 02/02/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fresagem. 19960,92000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 320144,22000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 20236,66000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia. 3046,34000 metro cúbico. 5) Execução, Execução, Base de Macadame. 2236,69000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Base. 554,11000 metro cúbico. 7) Execução, Execução, Sinalização. 22775,95000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Camada Drenante. 665,10000 metro. 9) Execução, Execução, Recuperação, Asfáltica. 978,13000 metro cúbico.

Observações

Prestação de serviços para recuperação do pavimento e drenagem ao longo do trecho I e II incluindo a fresagem, micro fresagem, recomposição em CBUQ, realização de reparo
localizado, reciclagem in situ da base e reparo profundo.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620200001207

07/02/2020 16:24:41

Autenticação Digital: KFSnFnFy16FkxfCT6xTG3fF31CkKn3BJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES, pessoa jurídica constituída por ações e segundo legislação nacional inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58 com sede na cidade de Bauru / SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Assis / SP, à Av. Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, representada pelos engenheiros: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069224314, **NIVALDO NONATO DOS SANTOS**, engenheiro civil, CREA/SP: 5070263888 e **ELEANDRO RAMOS PEREIRA**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069532294, executou os serviços constantes no **Contrato nº 11.4600006309-18**, cujo objeto era a prestação de serviços de pavimentação, serviços estes executados nas rodovias conforme abaixo:

- I. **SP – 270**: Início do trecho no km 381+703, no entroncamento com a SP 327, km 32+443, Ourinhos; final do trecho no km 654+730, Presidente Epitácio, na divisa com Mato Grosso do Sul;
- II. **SP – 225**: início do trecho no km 235+040, no entroncamento com a SP-300, km 336+735, Bauru, final do trecho no km 317+800, no entroncamento com a SP-327, km 0+000, Santa Cruz do Rio Pardo;
- III. **SP – 327**: início do trecho no km 32+433, no entroncamento com a SP-270, km 381+703, e entroncamento com a BR-153, km 338+361, Ourinhos;

IV. **Acessos:**

- | | |
|--|--|
| a) SPA-247/225 – acesso Piratininga; | k) SPA-586/270 – acesso Presidente Bernardes; |
| b) SPA-277/225 – acesso Paulistânia; | l) SPA-597/270 – acesso Santo Anastácio; |
| c) SPA-392/270 – acesso Salto Grande; | m) SPA-608/270 – acesso Piquerobi; |
| d) SPA-424/270 – acesso Platina; | n) SPA-619/270 – acesso Presidente Venceslau; |
| e) SPA-440/270 – acesso Assis; | o) SPA-634/270 – acesso Caiuá; |
| f) SPA-441/270 – acesso Assis; | p) SPA-637/270 – acesso Caiuá; |
| g) SPA-471/270 – acesso Maracá; | q) SPA-652/270 – acesso Presidente Epitácio; |
| h) SPA-552/270 – acesso Regente Feijó; | r) SPA-007/327 – acesso Santa Cruz do Rio Pardo; |
| i) SPA-553/270 – acesso Anhumas; | s) SPA-026/327 – acesso Ourinhos |
| j) SPA-576/270 – acesso Alvares Machado; | |



UMA EMPRESA

invepar
 RODOVIAS

V – Vicinais

RELAÇÃO DAS VICINAIS – LOTE 16				
Rodovia	Município	Nomenclatura	Extensão	Km
		Edital		SP
SP - 225	Paulistânia	PST 035	2,868	280+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 328	12,058	307+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 354	1.587	309+800 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 005	2.610	004+070 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 314	12,019	007+237 O
SP - 327	São Pedro do Turvo	SPT 035	4,376	007+237 O
SP - 327	Ourinhos	OUR 118	9,248	019+935 L
SP - 327	Ourinhos	OUR 020	5,874	019+935 L
SP - 270	Ourinhos	OUR 322	1,535	382+940 O
SP - 270	Salto Grande	SGR 139	7,618	392+344 O
SP - 270	Ribeirão do Sul	RBS 060	4,514	392+344 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 122	9,868	405+098 O
SP - 270	Campos Novos Paulistas	CNP 050	14,156	405+098 O
SP - 270	Palmital	PMT 317	1,441	410+886 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 324	0,687	410+886 O
SP - 270	Assis	ASS 245	7,139	441+000 O
SP - 270	Platina	PTN 075	11,594	441+000 O
SP - 270	Maracaí	MRC 138	5,720	467+600 L
SP - 270	Tarumã	TRM 308	10,346	467+600 L
SP - 270	Maracaí	MRC 060	0,88	472+550 O
SP - 270	Rancharia	RHR 281	4,344	496+420 O
SP - 270	Paraguaçu Paulista	PGP 265	21,027	496+420 O
SP - 270	Rancharia	RHR 154	16,486	502+470 L
SP - 270	Presidente Prudente	PSP 397	8,043	569+420 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 030	12,230	576+150 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 075	3,171	578+914 O
SP - 270	Presidente Bernardes	PSB 040	22,566	585+950 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 055	1,165	597+400 L



UMA EMPRESA

invepar
 RODOVIAS

SP - 270	Santo Anastácio	SAS 393	27,368	598+125 L
SP - 270	Mirante do Paranapanema	MPR 311	14,620	598+125 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 040	17,998	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 173	15,922	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 032	15,335	619+380 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 253	1,146	622+945 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 050	4,111	649+960 O
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 174	61,849	652+300 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 322	4,707	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 328	1,717	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 152	2,136	652+300 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 341	3,696	653+900 L
Extensão Total(km)			389,783	

Serviços executados nas rodovias acima, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Fresagem Asfáltica	M³	19.960,92
2	Pintura de Ligação (emulsão modificada por polímero)	M²	320.144,22
3	Camada de rolamento com CBUQ polimérico	M³	20.236,66
4	Sinalização Horizontal Mecânica	M²	22.775,95
5	Escavação de material de 1ª categoria	M³	3.046,34
6	Base ou sub-base de pedra rachão	M³	2.236,69

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
 Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia
 Fone/Fax (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002
www.cart.invepar.com.br



UMA EMPRESA
invepar
RODOVIAS

7	Base ou sub-base de Brita Graduada Simples (BGS)	M³	554,11
8	Reparos emergenciais com "bob-fresa" e recomposição manual com CBUQ convencional	M³	978,13
9	Drenos de pavimento	M	665,10

Período de execução: De 13 de Junho de 2018 à 02 de Fevereiro de 2019.

Valor total do contrato: R\$ 19.098.068,21 (Dezenove milhões, noventa e oito mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Bauru, 07 de Janeiro de 2020

CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ

CREA-SP: 5069111397

CPF: 634.968.527-04

DIRETORA SUPERINTENDENTE



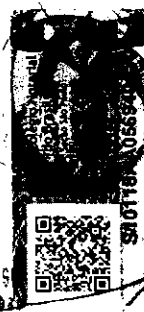
CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia
Bauru - SP - CEP: 1304-2300

DECLARO, sob as penas da lei, que a presente declaração é verdadeira e correta, e que a mesma foi assinada por mim, a Diretora Superintendente, em 07 de Janeiro de 2020.

Assinada por: **CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ**, Diretora Superintendente, em 07 de Janeiro de 2020.

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia
Bauru - SP - CEP: 1304-2300 - Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002
www.cart.invepar.com.br

CONFERE 39T





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190002247

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230190327066 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/03/2019 Baixada em: 21/03/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220161076257
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. No.: 2200
AVENIDA ISSA MARAR
Complemento: Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL
Contrato: 11.4600004952-16 Celebrado em: 09/06/2016
Vinculado à ART: 92221220160667320, 28027230181174986
Valor do Contrato: R\$ 4.998.641,89 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA Rodovia SP 327 - ORLANDO QUAGLIATTO No.:
Complemento: Do km 0 ao km 32,430 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 09/06/2016 Conclusão Efetiva: 21/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SP 225 - João Baptista Cabral Rennó No.:
Complemento: Do km 235,040 ao km 317,800 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 09/06/2016 Conclusão Efetiva: 21/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SP 270 - Raposo Tavares No.:
Complemento: Do km 381,703 ao km 654,730 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 09/06/2016 Conclusão Efetiva: 21/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação. 1669,00000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Pavimentação. 297,00000 metro quadrado.

Observações

Execução de serviços de pavimentação de rotina ao longo do corredor Raposo Tavares. Sendo 1.669,00 m² de reparos superficiais e 297,00 m² de reparos profundos.

Informações Complementares

Foram celebrados Termos Aditivos Contratuais de prazo e valor.
Houve a participação de outro profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620190002247

28/03/2019 09:59:21

Autenticação Digital: GkgTC1G0F5f1knBCUFyBy3kGT0fB5GU6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES, pessoa jurídica constituída por ações e segundo legislação nacional inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58 com sede na cidade de Bauru / SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Assis / SP, à Av. Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, representada pelos engenheiros: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, engenheiro civil, CREA/SP: 569224314, e **LUIZ RICARDO GUIMARÃES**, engenheiro civil, CREA: 170695633-9 executou os serviços constantes no Contrato nº 11.4600004952-16, cujo objeto era a prestação de serviços de pavimentação, serviços estes executados nas rodovias conforme abaixo:

- I. **SP – 270:** Início do trecho no km 381+703, no entroncamento com a SP 327, km 32+443, Ourinhos; final do trecho no km 654+730, Presidente Epitácio, na divisa com Mato Grosso do Sul;
- II. **SP – 225:** início do trecho no km 235+040, no entroncamento com a SP-300, km 336+735, Bauru, final do trecho no km 317+800, no entroncamento com a SP-327, km 0+000, Santa Cruz do Rio Pardo;
- III. **SP – 327:** início do trecho no km 32+433, no entroncamento com a SP-270, km 381+703, e entroncamento com a BR-153, km 338+361, Ourinhos;
- IV. **Acessos:**
 - a) SPA-247/225 – acesso Piratininga;
 - b) SPA-277/225 – acesso Paulistânia;
 - c) SPA-392/270 – acesso Salto Grande;
 - d) SPA-424/270 – acesso Platina;
 - e) SPA-440/270 – acesso Assis;
 - f) SPA-441/270 – acesso Assis;
 - g) SPA-471/270 – acesso Maracá;
 - h) SPA-552/270 – acesso Regente Feijó;
 - i) SPA-553/270 – acesso Anhumas;
 - j) SPA-576/270 – acesso Alvares Machado;
 - k) SPA-586/270 – acesso Presidente Bernardes;
 - l) SPA-597/270 – acesso Santo Anastácio;
 - m) SPA-608/270 – acesso Piquerobi;
 - n) SPA-619/270 – acesso Presidente Venceslau;
 - o) SPA-634/270 – acesso Caiuá;
 - p) SPA-637/270 – acesso Caiuá;
 - q) SPA-652/270 – acesso Presidente Epitácio;
 - r) SPA-007/327 – acesso Santa Cruz do Rio Pardo;
 - s) SPA-026/327 – acesso Ourinhos



V - Vicinais

RELAÇÃO DAS VICINAIS - LOTE 16

Rodovia	Município	Nomenclatura	Extensão	Km
		Edital		SP
SP - 225	Paulistânia	PST 035	2,868	280+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 328	12,058	307+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 354	1,587	309+800 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 005	2,610	004+070 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 314	12,019	007+237 O
SP - 327	São Pedro do Turvo	SPT 035	4,376	007+237 O
SP - 327	Ourinhos	OUR 118	9,248	019+935 L
SP - 327	Ourinhos	OUR 020	5,874	019+935 L
SP - 270	Ourinhos	OUR 322	1,535	382+940 O
SP - 270	Salto Grande	SGR 139	7,618	392+344 O
SP - 270	Ribeirão do Sul	RBS 060	4,514	392+344 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 122	9,868	405+098 O
SP - 270	Campos Novos Paulistas	CNP 050	14,156	405+098 O
SP - 270	Palmital	PMT 317	1,441	410+886 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 324	0,687	410+886 O
SP - 270	Assis	ASS 245	7,139	441+000 O
SP - 270	Platina	PTN 075	11,594	441+000 O
SP - 270	Maracá	MRC 138	5,720	467+600 L
SP - 270	Tarumã	TRM 308	10,346	467+600 L
SP - 270	Maracá	MRC 060	0,88	472+550 O
SP - 270	Rancharia	RHR 281	4,344	496+420 O
SP - 270	Paraguaçu Paulista	PGP 265	21,027	496+420 O
SP - 270	Rancharia	RHR 154	16,486	502+470 L
SP - 270	Presidente Prudente	PSP 397	8,043	569+420 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 030	12,230	576+150 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 075	3,171	578+914 O
SP - 270	Presidente Bernardes	PSB 040	22,566	585+950 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 055	1,165	597+400 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 393	27,368	598+125 L
SP - 270	Mirante do Paranapanema	MPR 311	14,620	598+125 L

SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 040	17,998	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 173	15,922	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 032	15,335	619+380 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 253	1,146	622+945 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 050	4,111	649+960 O
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 174	61,849	652+300 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 322	4,707	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 328	1,717	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 152	2,136	652+300 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 341	3,696	653+900 L
Extensão Total(km)			389,783	

Serviços executados nas rodovias acima, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Conservação rodoviária realizada através de reparos superficiais. Fresagem realizada com Bobcat com fresa, pintura de ligação com RR-2C e Recomposição com CBUQ.	M³	1.669
2	Serviços de reparo profundo de pavimento, incluindo retirada de camada Asfáltica, bases e sub-bases granulares, reforço do subleito e recomposição Das camadas de sub-bases e bases granulares e recomposição da camada Asfáltica.	M²	297

Período de execução: 09 de Junho de 2016 a 21 de Julho de 2017.

Valor total do contrato: R\$ 4.998.641,89 (Quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ

CREA: 198.010.206-2

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002
www.cart.invepar.com.br






Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190002045
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 28027230172463558 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 27/12/2017 Baixada em: 11/12/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante: CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. No.: 2200
AVENIDA ISSA MARAR
Complemento: Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL
Contrato: nº 11-4600005891/17 Celebrado em: 03/08/2017
Vinculado à ART: 28027230172463558
Valor do Contrato: R\$ 1.986.353,31 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SP 270 - RAPOSO TAVARES No.:
Complemento: KM 381,703 AO KM 654,730 Bairro:
Cidade: Presidente Epitácio UF: SP CEP: 19470000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/08/2017 Conclusão Efetiva: 15/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:
Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SP 225 - JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ No.:
Complemento: KM 235,000 AO KM 317,800 Bairro:
Cidade: Santa Cruz do Rio Pardo UF: SP CEP: 18900000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/08/2017 Conclusão Efetiva: 15/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:
Endereço da Obra/serviço: RODOVIA SP 327 - ORLANDO QUAGLIATTO No.:
Complemento: KM 0,00 AO KM 32,430 Bairro:
Cidade: Ourinhos UF: SP CEP: 19910000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/08/2017 Conclusão Efetiva: 15/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Pavimentação, Flexível. 1.296,00 metros cúbicos.

Observações

Execução de serviços de recuperação de pavimento. Reparos de pavimento utilizado fresagem e recomposição asfáltica.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

Período contratual 03/08/2017 - 13/01/2019.

Houve aditamento de valor perfazendo um total de R\$ 3.476.118,29.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620190002045

20/03/2019 17:03:04

Autenticação Digital: 6xUI3U6aTs1ACKCfzCKIU1x6ly606in3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES, pessoa jurídica constituída por ações e segundo legislação nacional inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58 com sede na cidade de Bauru / SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Assis / SP, à Av. Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, representada pelo engenheiro: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069224314, executou os serviços constantes no Contrato nº 11.4600005891-17, cujo objeto era a prestação de serviços de pavimentação, serviços estes executados nas rodovias conforme abaixo:

- I. **SP – 270**: Início do trecho no km 381+703, no entroncamento com a SP 327, km 32+443, Ourinhos; final do trecho no km 654+730, Presidente Epitácio, na divisa com Mato Grosso do Sul;
- II. **SP – 225**: início do trecho no km 235+040, no entroncamento com a SP-300, km 336+735, Bauru, final do trecho no km 317+800, no entroncamento com a SP-327, km 0+000, Santa Cruz do Rio Pardo;
- III. **SP – 327**: início do trecho no km 32+433, no entroncamento com a SP-270, km 381+703, e entroncamento com a BR-153, km 338+361, Ourinhos;

IV. Acessos:

- | | |
|--|--|
| a) SPA-247/225 – acesso Piratininga; | k) SPA-586/270 – acesso Presidente Bernardes; |
| b) SPA-277/225 – acesso Paulistânia; | l) SPA-597/270 – acesso Santo Anastácio; |
| c) SPA-392/270 – acesso Salto Grande; | m) SPA-608/270 – acesso Piquerobi; |
| d) SPA-424/270 – acesso Platina; | n) SPA-619/270 – acesso Presidente Venceslau; |
| e) SPA-440/270 – acesso Assis; | o) SPA-634/270 – acesso Caiuá; |
| f) SPA-441/270 – acesso Assis; | p) SPA-637/270 – acesso Caiuá; |
| g) SPA-471/270 – acesso Maracá; | q) SPA-652/270 – acesso Presidente Epitácio; |
| h) SPA-552/270 – acesso Regente Feijó; | r) SPA-007/327 – acesso Santa Cruz do Rio Pardo; |
| i) SPA-553/270 – acesso Anhumas; | s) SPA-026/327 – acesso Ourinhos |
| j) SPA-576/270 – acesso Alvares Machado; | |



V – Vicinais

RELAÇÃO DAS VICINAIS – LOTE 16

Rodovia	Município	Nomenclatura	Extensão	Km
		Edital		SP
SP - 225	Paulistânia	PST 035	2,868	280+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 328	12,058	307+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 354	1,587	309+800 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 005	2,610	004+070 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 314	12,019	007+237 O
SP - 327	São Pedro do Turvo	SPT 035	4,376	007+237 O
SP - 327	Ourinhos	OUR 118	9,248	019+935 L
SP - 327	Ourinhos	OUR 020	5,874	019+935 L
SP - 270	Ourinhos	OUR 322	1,535	382+940 O
SP - 270	Salto Grande	SGR 139	7,618	392+344 O
SP - 270	Ribeirão do Sul	RBS 060	4,514	392+344 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 122	9,868	405+098 O
SP - 270	Campos Novos Paulistas	CNP 050	14,156	405+098 O
SP - 270	Palmital	PMT 317	1,441	410+886 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 324	0,687	410+886 O
SP - 270	Assis	ASS 245	7,139	441+000 O
SP - 270	Platina	PTN 075	11,594	441+000 O
SP - 270	Maracai	MRC 138	5,720	467+600 L
SP - 270	Tarumã	TRM 308	10,346	467+600 L
SP - 270	Maracai	MRC 060	0,88	472+550 O
SP - 270	Rancharia	RHR 281	4,344	496+420 O
SP - 270	Paraguaçu Paulista	PGP 265	21,027	496+420 O
SP - 270	Rancharia	RHR 154	16,486	502+470 L
SP - 270	Presidente Prudente	PSP 397	8,043	569+420 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 030	12,230	576+150 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 075	3,171	578+914 O
SP - 270	Presidente Bernardes	PSB 040	22,566	585+950 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 055	1,165	597+400 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 393	27,368	598+125 L
SP - 270	Mirante do Paranapanema	MPR 311	14,620	598+125 L



SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 040	17,998	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 173	15,922	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 032	15,335	619+380 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 253	1,146	622+945 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 050	4,111	649+960 O
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 174	61,849	652+300 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 322	4,707	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 328	1,717	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 152	2,136	652+300 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 341	3,696	653+900 L
Extensão Total(km)			389,783	

Serviços executados nas rodovias acima, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Fresagem Asfáltica	m³	2.648,42
2	Pintura de Ligação (emulsão modificada por polímero)	m²	52.830,94
3	CBUQ (CAP 60/85)	m³	2.648,42
4	Sinalização Horizontal Provisória Mecânica	m²	3.371,37

Período de execução: 03 de Agosto de 2017 a 15 de Dezembro de 2017.

Valor total do contrato: R\$ 3.476.118,29 (Três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Bauru, 04 de Fevereiro de 2019

CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ

CREA: 5069111397

CPF: 634.968.527-04

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
Avenida Issa Maran, 2-200 Parque Residencial Samambaia
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Baurão - São Paulo - CEP: 17018-002
www.cart.invepar.com.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160013477

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI RNP: 2612937951
Registro: 5069224314-SP
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160982780 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 09/09/2016Baixada em: 05/12/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220150236990
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Contratante: Concessionária Auto Raposo Tavares S. A. No.:
AVENIDA ISSA MARAR
Complemento: Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL
Cidade: Bauru UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL
Contrato: 11.261/2014 Celebrado em : 19/01/2015
Vinculado à ART: 92221220160983791
Valor do Contrato: R\$ 3.697.040,20 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA SP 327 - Orlando Quagliatto No.:
Complemento: Do km 0 ao km 32,430 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 19/01/2015 Conclusão Efetiva: 25/02/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA SP 270 - Raposo Tavares No.:
Complemento: Do km 381,703 ao km 654,730 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 19/01/2015 Conclusão Efetiva: 25/02/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA SP 225 - João Baptista Cabral Rennó No.:
Complemento: Do km 235,040 ao km 317,800 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 19/01/2015 Conclusão Efetiva: 25/02/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Conservação Rodovia. 2000,00000 tonelada. 2) Execução, Execução, Recuperação, Asfáltica. 35,00000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Fresagem. 1084,53000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 27243,11000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 1166,32000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Pavimentação, Flexível. 8009,62000 metro quadrado.

Observações

Conservação de rodovia realizada com equipes de Bob Fresa. A quantidade de 8009,62 m² de pavimentação flexível realizada através de TSD (tratamento superficial duplo). A quantidade de 35 m³ de recuperação asfáltica realizada através de reparos profundos.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160013477

20/12/2016 10:19:04

Autenticação Digital: 0B6sABaCgnTllasxB6T6aU5C3F0yBAsJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS São José dos Campos-SP

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160013477

Atividade concluída

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.
Houve aditivo de valor do contrato de R\$ 1.270.600,00, conforme ART 92221220160983791 e atestado vinculado à presente certidão.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/11/2016, devidamente assinado por Clara Maria da Cunha ferraz, Engenheira Civil, CREASP 5069111397, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160013477

20/12/2016 10:19:04

Autenticação Digital: 0B6sABaCgnTllasxB6T6aU5C3F0yBAsJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180003782

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS RICARDO GUIMARÃES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS RICARDO GUIMARÃES
Registro: 5069635337-SP RNP: 1706956339
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160570308 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/05/2016 Baixada em: 31/05/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220151479128
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Contratante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A. No.:
RODOVIA MARECHAL RONDON
Complemento: KM 112, MARGINAL OESTE Bairro: ITAIM
Cidade: Itu UF: SP CEP: 13312000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 154/15 Celebrado em : 18/09/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.304.165,32 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA MARECHAL RONDON No.:
Complemento: ENTRE OS KMS 103+000 AO 65+000 Bairro: ITAIM
Cidade: Itu UF: SP CEP: 13312000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/10/2015 Conclusão Efetiva: 20/02/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento, Rodovias. 10931,80000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 476430,00000 metro quadrado.

Observações

RECAPEAMENTO EM CBUQ FAIXA III CONVENCIONAL E POLIMÉRICO - 10.931,80 M³, IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE - 476.430,00 M², TRANSPORTE DE CBUQ - 361.494,775 TON*KM

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 04/11/2015.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 10/04/2017, devidamente assinado por CLAUDIO TAIRA, ANDRE LUCHESI, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180003782

15/06/2018 10:08:20

Autenticação Digital: CCJCF5fKaaATJfTKIsUgCyKknJlIAUJC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180006801

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI RNP: 2612937951
Registro: 5069224314-SP
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 28027230181149422 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 17/09/2018Baixada em: 19/09/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230172092411
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante: RODOVIA DAS COLINAS S.A. No.:
RODOVIA MARECHAL RONDON
Complemento: km 112, MARGINAL OESTE, S/N Bairro: ITAIM
Cidade: Itu UF: SP CEP: 13312000 PAIS: BRASIL
Contrato: ENG-251/17 Celebrado em : 16/05/2017
Vinculado à ART: 28027230172878691
Valor do Contrato: R\$ 560.347,18 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da Obra/serviço:RODOVIA SANTOS DUMONT No.:
Complemento: Do km 33 ao km 77 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 29/05/2017 Conclusão Efetiva: 20/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fresagem. 1313,18000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 24867,61000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 1313,18000 metro cúbico.

Observações

Fresagem e recomposição de pavimento flexível na rodovia Santos Dumont (SP-075).

Informações Complementares

"Aditivo de valor: R\$ 172.954,62."
"Valor total da obra com aditivo: R\$ 733.301,80."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180006801
20/09/2018 11:27:48
Autenticação Digital: C6xJz56T5JUn3ss6T5k6U0n6y1xxUG3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RODOVIAS DAS COLINAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.025.305/0001-46, com sede na Rodovia Marechal Rondon, km 112, s/nº, oeste (marginal), Jardim Oliveira, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 72, Centro, CEP 19.800-001, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo como responsável técnico o engenheiro **ARIEL ANDREUS LUZZETTI**, inscrito no CREA/SP sob nº 5069224314-SP, no período de 29/05/2017 a 20/07/2017, realizou conforme contrato ENG-251/17, a prestação de serviços de fresagem e recomposição localizada na Rodovia SP-075, trechos sob concessão da subscritora por força de contrato com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo.

Planilha quantitativa dos serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Rodovia SP-075		
FRESAGEM PAVIMENTO	m³	1313,18
CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUACAO C-S/DOP	m³	1313,18
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	24867,61

ATESTA, também, que os serviços anteriormente discriminados correspondem ao efetivamente realizado e remunerado, os quais foram realizados dentro das especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas e em conformidade à legislação pertinente.

Ressalta-se, por oportuno, que referidos serviços se encontram dentro do prazo de garantia fixada no contrato celebrado, sendo mantidas as cauções realizadas, que somente serão liberadas se cumpridos os trâmites contratuais previstos, inclusive quanto à garantia dos serviços executados.

Por ser expressão de verdade, firmam o presente.

Itu, 27 de novembro de 2017.


Engº Civil Claudio Taira
Diretor Executivo
CREA 5061059708


Engº André Luchesi
Gerente de Engenharia
CREA 5062201791



Avenida Piaçaba, 112 - Itu, SP - CEP 13.070-470
Fone: (11) 2119-9740
ABO 0001150-13



Contrato
ABO 0001150-13



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160007720

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIS RICARDO GUIMARÃES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIS RICARDO GUIMARÃES
Registro: 5069635337-SP RNP: 1706956339
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160569244 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 31/05/2016 Baixada em: 31/05/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220151529964, 92221220151479440
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Contratante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. No.: 325
RUA MARLENE DAVID DOS SANTOS
Complemento: Bairro: JARDIM PARAÍSO III
Cidade: Matão UF: SP CEP: 15991360 . PAIS: BRASIL
Contrato: 15.08.083 Celebrado em : 31/08/2015
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.542.240,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ No.:
Complemento: KM 227+800 AO 454+300 Bairro: CHÁCARA BOM RETIRO
Cidade: Rio Claro UF: SP CEP: 13504810 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/10/2015 Conclusão Efetiva: 22/12/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA No.:
Complemento: KM 293+000 AO 379+266 Bairro: JARDIM ALVORADA
Cidade: Jaboticabal UF: SP CEP: 14877000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/10/2015 Conclusão Efetiva: 22/12/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA CARLOS TONANI No.:
Complemento: KM 83+020 AO 212+450 Bairro: CACHOEIRA DOS MENDES
Cidade: Jaboticabal UF: SP CEP: 14888000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/10/2015 Conclusão Efetiva: 22/12/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação, Flexível. 162000,00000 metro quadrado.

Observações

APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM 12MM DE ESPESSURA EM DUAS CAMADAS NAS RODOVIAS: SP 310 ENTRE OS KMS 227+800 AO 454+300, SP 326 ENTRE OS KMS 293+000 AO 379+266 E SP 333 ENTRE OS KMS 83+020 AO 212+450 ..

Informações Complementares

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fis, expedido pelo contratante da obra/serviço em 07/01/2016, devidamente assinado por Luis Américo Sayeg, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160007720

27/07/2016 15:16:46

Autenticação Digital: UI0gKf0gBzzx1JTGlxzagFGnnFFCUFn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666 1º ANDAR VILA OLÍMPIA São Paulo-SP, CEP 045480-900
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190005420

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230181566143 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/12/2018 Baixada em: 20/03/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180161930
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A No.: 325
RUA MARLENE DAVID DOS SANTOS
Complemento: Bairro: JARDIM PARAÍSO III
Cidade: Matão UF: SP CEP: 15991360 . PAIS: BRASIL
Contrato: 18.01.004 Celebrado em : 15/01/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 832.848,80 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, BRIGADEIRO FARIA LIMA, CARLOS TONANI No.:
Complemento: SP-310, SP-326 e SP-333 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 15/01/2018 Conclusão Efetiva: 20/02/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ:
Proprietário:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fresagem. 599,42000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 599,42000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 12641,21000 metro quadrado.

Observações

Prestação de serviços emergenciais de fresagem descontinua e recomposição do pavimento, localizados nas rodovias: Washington Luiz (SP-310), Brigadeiro Faria Lima (SP-326) e Carlos Tonani/Laurentino Mascari/Dr. Mário Gentil, sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620190005420

25/06/2019 10:20:06

Autenticação Digital: nkTKCgUCxUy5g5JyBnCFB5zCT0lyJlzc

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.509.186/0001-34, estabelecida na Rua MARLENE DAVID DOS SANTOS, 325, Jd. Paraíso III, na cidade de Matão/SP, declara para fins de obtenção de Acervo Técnico Junto ao CREA-SP, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 15, Centro, na cidade de Assis/SP, executou serviços de **FRESAGEM DESCONTÍNUA DO PAVIMENTO E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ**, através do Contrato sob nº **18.01.004**, firmado entre as partes.

- LOCAL: Rodovia Washington Luís (SP-310) entre os km's 227+800 ao 454+300 pistas Norte e Sul, Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326) entre os km's 293+000 ao 379+266 pistas Norte e Sul e Rodovia Carlos Tonani, Nemésio Cadetti/Laurentino Mascari e Dr. Mário Gentil (SP-333) entre os km's 83+020 ao 212+450 pistas Leste e Oeste.

- OBJETO: Serviços referente a fresagem descontínua e recomposição com CBUQ faixa "C", de acordo com as especificações do DER/SP.

- DATA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2018.

- VALOR CONTRATO 18.01.004: R\$ 832.848,80 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

- VALOR EXECUTADO: R\$ 832.224,99 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

- INÍCIO DA OBRA: 15/01/2018

- DATA DO TÉRMINO: 20/02/2018

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: Ariel Andreus Luzetti CREA nº 5069224314



triângulo do sol

Autenticado em 20/02/2018
Assinado por 1 usuário
Data de emissão: 20/02/2018
Data de validade: 20/02/2018



- QUANTIDADES:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE
1	Execução de Fresagem Descontínua	m ³	599,42
2	Recomposição com CBUQ Faixa "C"	m ³	599,42
3	Imprimação Betuminosa Ligante RR-1C	m ²	12.641,21

Permanecem íntegras e inalteradas todas as obrigações referentes às garantias que se referem à regularidade e qualidade dos serviços prestados por força do contrato 18.01.004, firmado em 15 de janeiro de 2018.

Para os efeitos a que se destina abaixo firmamos o presente.

Matão, 14 de dezembro de 2018.

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A


JOSÉ OTÁVIO MARTINS FIGUEIREDO
 Diretor Executivo
 CREA nº 5063019967
 CPF nº 825.469.677-20


EDGARD BENETTON RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 CREA nº 5062958193
 CPF nº 327.438.218-33

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
 ALBERTO CORRÊA VARELA - TITULAR

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico
 JOSE OTAVIO MARTINS FIGUEIREDO e EDGARD BENETTON RODRIGUES
 e dou fé.

Matão, 14 de maio de 2019
 Em testemunho da verdade.
FABRINA DRAGA SOUTO - Escrevente - 7
 Valor 19,20 Cart. 0568 Guia: 101



Rua Marechal Deodoro, 310
 Matão - SP - 13.091-369
 Telefone: 33.43.3300
 E-mail: contato@triangulo.com.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190005422

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 28027230181534032 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/12/2018 Baixada em: 20/03/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180330371
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A No.: 325
Rua: MARLENE DAVID DOS SANTOS
Complemento: Bairro: JARDIM PARAÍSO III
Cidade: Matão UF: SP CEP: 15991360 . PAIS: BRASIL
Contrato: 18.02.019 Celebrado em: 21/02/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 9.190.235,79 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da Obra/serviço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, BRIGADEIRO FARIA LIMA, CARLOS TONANI No.:
Complemento: (SP-310), (SP-326) e (SP-333) Bairro:
Cidade: Matão UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 21/02/2018 Conclusão Efetiva: 18/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Atividade: INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 5689,46000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, fresagem. 8679,09000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 216337,79000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 8679,09000 metro cúbico. 5) Execução, Execução, Sinalização. 12175,55000 metro quadrado.

Observações

Execução de usinagem asfáltica (5.689,46 m³), fresagem de pavimento (8.679,09 m³), imprimadura ligante betuminosa (216.337,79 m³), recomposição de camada de rolamento com CBUQ (8.679,09 m³) e sinalização horizontal provisória (12.175,55 m²) nas vias sob responsabilidade da concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A.

Informações Complementares

Valor do contrato: R\$ 9.190.235,79. Valor executado: R\$ 5.711.533,91.
Houve a participação de outro profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620190005422

25/06/2019 10:27:02

Autenticação Digital: 5s0UCTs11y351TyBFGCxx0yaAJKK3C6k

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica do profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado nela tiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração que no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.509.186/0001-34, estabelecida na Rua MARLENE DAVID DOS SANTOS, 325, Jd. Paraíso III, na cidade de Matão/SP, declara para fins de obtenção de Acervo Técnico junto ao CREA-SP, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 15, Centro, na cidade de Assis/SP, executou serviços de **FRESAGEM DESCONTÍNUA DO PAVIMENTO, APLICAÇÃO E USINAGEM ASFÁLTICA DE CBUQ**, através do Contrato sob nº 18.02.019, firmado entre as partes.

- LOCAL: Rodovia Washington Luís (SP-310) entre os km's 340+000 ao 454+300 pistas Norte e Sul e Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326) entre os km's 293+000 ao 379+266 pistas Norte e Sul e Rodovia Carlos Tonanni/Nemésio Cadetti/Laurentino Mascari/Dr. Mário Gentil (SP-333) entre os km's 083+020 ao 212+450 pistas Leste e Oeste.

- OBJETO: Serviços referente a fresagem descontínua e recomposição, com usinagem asfáltica com fornecimento de agregados, para a produção e fornecimento de CBUQ faixa "C", de acordo com as especificações do DER/SP.

- DATA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2018.

- VALOR CONTRATO 18.02.019: R\$ 9.190.235,79 (nove milhões, cento e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

- VALOR EXECUTADO: R\$ 5.711.533,91 (cinco milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

- INÍCIO DA OBRA: 21/02/2018

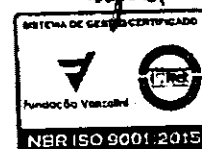
- DATA DO TÉRMINO: 18/06/2018

- ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: Ariel Andreus Luzetti CREA nº 5069224314

ENGENHEIRO CIVIL CORRESPONSÁVEL: José Jalles da Silva Neto CREA nº: 5063271232



triângulo
do sol



ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE
1	Usinagem CBUQ Faixa "C"	m³	5.689,46
2	Execução de Fresagem Descontínua	m³	8.679,09
3	Imprimação Betuminosa Ligante RR-1C (0,6 l/m²)	m²	216.337,79
4	Aplicação de CBUQ Faixa "C"	m³	8.679,09
5	Transporte de CBUQ Faixa "C"	T x km	1.178.087,25
6	Sinalização Horizontal Provisória (pintura)	m²	12.175,55

Para os efeitos a que se destina abaixo firmamos o presente.

Matão, 14 de dezembro de 2018.

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A

JOSE OTAVIO MARTINS FIGUEIREDO
Diretor Executivo
CREA nº 5063019967
CPF nº 825.469.677-20

EDGARD BENETTON RODRIGUES
Engenhelro Civil
CREA n° 5062958193
CPF n° 327.438.218-33

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

conheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de
SE OTAVIO MARTINS FIGUEIREDO e EDGARD BENETTON RODRIGUES
ou fe.

En testemunho _____ da verdade.
FABRINA BRAGA ANTONIO - Escrevente - 7
19/12/2019 Cart. 0568 Guia: 101





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620190005063

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do Profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI
Registro: 5069224314-SP RNP: 2612937951
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 28027230190722205 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/06/2019 Baixada em: 12/06/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180330939
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A No.: 325
Firma MARLENE DAVID DOS SANTOS
Complemento: Bairro: JARDIM PARAÍSO III
Cidade: Matão UF: SP CEP: 15991360 . PAIS: BRASIL
Contrato: 18.02.020 Celebrado em : 21/02/2018
Vinculado à ART: 28027230181492999
Valor do Contrato: R\$ 2.506.200,67 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Objeto da Obra/serviço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ (SP-310), BRIG.FARIA LIMA (SP-326) E No.:
Complemento: CARLOS TONANI (SP-333) Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de Início: 26/03/2018 Conclusão Efetiva: 30/06/2018 Coordenadas Geográficas:
Qualidade: INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ:
Secretário:
Quantidade Técnica: 1) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 12072,26000 metro cúbico.

Observações
Execução de usinagem de CBUQ para reforço de pavimento nas rodovias sob responsabilidade da concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A.

Informações Complementares
Quantidades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Celebrado Termo Aditivo contratual - valor do contrato inicial: R\$ 1.843.249,26.
Inclusão da participação de outros profissionais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190005063

13/06/2019 13:11:56

Autenticação Digital: ByCKU3nzJ0T3AG5KzTa3k6a5z0ysUGs

É a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.

É a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica do profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado nela ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração que no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

É válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.509.186/0001-34, estabelecida na Rua MARLENE DAVID DOS SANTOS, 325, Jd. Paraíso III, na cidade de Matão/SP, declara para fins de obtenção de Acervo Técnico junto ao CREA-SP, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05, estabelecida na Avenida Rui Barbosa nº 15, Centro, na cidade de Assis/SP, executou serviços de **USINAGEM ASFÁLTICA DE CBUQ**, através do Contrato sob nº **18.02.020** e Aditivo sob nº **18.06.080 1A**, firmados entre as partes.

LOCAL: Rodovia Washington Luis (SP-310) entre os km's 340+000 ao 454+300 pistas Norte Sul e Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326) entre os km's 293+000 ao 379+266 pistas Norte e Sul e Rodovia Carlos Tonanni/Nemésio Cadetti/Laurentino Mascari/Dr. Mário Gentil (SP-333) entre os km's 083+020 ao 212+450 pistas Leste e Oeste.

OBJETO: Serviços de usinagem asfáltica com fornecimento de agregados, para a produção e fornecimento de CBUQ faixa "C" com polímero, de acordo com as especificações do DER/SP.

DATA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2018.

VALOR CONTRATO 18.02.020: R\$ 1.843.249,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

VALOR ADITIVO CONTRATO 18.06.080 1A: R\$ 662.951,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)

VALOR CONTRATO + ADITIVO: R\$ 2.506.200,67 (dois milhões, quinhentos e seis mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos)

VALOR EXECUTADO: R\$ 2.506.200,67 (dois milhões, quinhentos e seis mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos)

INÍCIO DA OBRA: 26/03/2018

DATA DO TÉRMINO: 30/06/2018



Assis, 30 de junho de 2018.

 KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 Representante Legal



ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: Ariel Andreus Luzetti CREA nº 5069224314
 ENGENHEIRO CIVIL CORRESPONSÁVEL: Eleandro Ramos Pereira CREA nº 5069532294
 ENGENHEIRO CIVIL CORRESPONSÁVEL: José Jalles da Silva Neto CREA nº: 5063271232

QUANTIDADES:

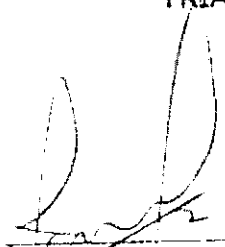
QTD	SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE
1	Usinagem CBUQ Faixa "C" com Polímero	m³	12.072,26

Maneçam íntegras e inalteradas todas as obrigações referentes às garantias que se referem à
 durabilidade e qualidade dos serviços prestados por força do contrato 18.02.020 e aditivo sob nº
 18.080 1A, firmados em 21 de fevereiro de 2018 e 25 de junho de 2018, respectivamente.

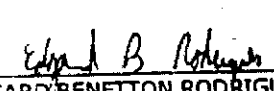
Com os efeitos a que se destina abaixo firmamos o presente.

em 14 de dezembro de 2018.

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A


 OTAVIO MARTINS FIGUEIREDO
 Gerente Executivo
 CREA nº 5053019967
 CPF nº 825.469.677-20




 EDGARD BENETTON RODRIGUES
 Engenheiro Civil
 CREA nº 5062958193
 CPF nº 327.438.218-33



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
 ALBERTO SCARPA VARELA - TITULAR

Feito por semelhança 02 firmas com Valor econômico de
 OTAVIO MARTINS FIGUEIREDO e EDGARD BENETTON RODRIGUES
 em 14 de maio de 2019

testemunho da verdade.
 FABRINA BRAGA VILANOVO - Escrevente - 7
 19,20 Cart. 0568 Guia: 101







Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160006635

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ATESTADO, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Prof: ARIEL ANDREUS LUZETTI RNP: 2612937951
Reg: 069224314-SP
Título: Profissional: Engenheiro Civil
Número: ART: 92221220160711434 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/07/2016Baixada em: 05/07/2016
Forma: Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220150624133
Participação: Técnica: INDIVIDUAL
Empreendimento: Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Contratante: Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. No.: 30
Rua: EMIRO SANDOVAL Bairro: JARDIM AMERICANO
Cidade: UF: SP CEP: 16400679 . PAIS: BRASIL
Cidade: Celebrado em: 20/02/2015
Condição: 15
Vínculo: à ART: 92221220151052757 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: Contrato: R\$ 1.800.000,00
Endereço: Obra/serviço:RODOVIA BR-153 No.:
Cidade: Bairro: FAZENDA PALHINHA (ZONA RURAL)
Cidade: José do Rio Preto UF: SP CEP: 15093450 . PAIS: BRASIL
Data: 21/02/2015 Conclusão Efetiva: 20/06/2015 Coordenadas Geográficas:
CPF/CNPJ:
Atividade: Técnica: 1) Execução, Reparo, Pavimentação, Flexível. 4.00000 Mês.
Observações:
Forma de equipamento e mão de obra de três equipes de execução de Bob fresa. As equipes deverão executar serviços de superfícies em pavimento na rodovia BR153 do km 0 ao km 347,700.

Complementares

Quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do área da Engenharia Civil.
92221220151052757 - Acréscimo de valor de R\$ 222.100,00, totalizando o valor de R\$ 2.022.100,00.
Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

OS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo
....., contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 04/07/2015, devidamente assinado por Engenheiro
..... Marinho da Silva - Creasp 5069479579, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das
..... constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006635

05/07/2016 16:19:47

Autenticação Digital: T3J3aFaTy0CFBkU3sKnBCIglk0BFayfFB

à qual estado está vinculado é o documento que comprova o registro do
.....

T o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade
..... da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado
..... for integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração
..... de habilitação ou da entrega das propostas.

É válida todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua NATANAEL TITO SALMON, 313 CENTRO Osasco-SP, CEP 06016075
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Faça Conosco'





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620180000963
Atividade concluída

CERTIFICAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional **ARIEL ANDREUS LUZETTI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**
Registro: **5069224314-SP** RNP: **2612937951**
Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Número ART: **28027230180127889** . Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO** Registrada em: **01/02/2018** Baixada em: **09/02/2018**
Forma de Registro: **SUBSTITUIÇÃO à 92221220160985283**
Participação Técnica: **CORRESPONSÁVEL à 92221220160570385**
Empresa Contratada: **KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**
Contratante: **VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** No.:
Via: **ARGEMIRO SANDOVAL** Bairro: **JARDIM AMERICANO**
Implemento: **SOBRELOJA** UF: **SP** CEP: **16400679** . PAIS: **BRASIL**
Cidade: **Linópolis** Celebrado em: **20/03/2016**
Contrato: **25116**
Insculdo à ART: **28027230180128049, 92221220161173374, 92221220161173691**
Valor do Contrato: **R\$ 2.499.720,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA MARECHAL RONDON** No.:
Implemento: **ENTRE OS KMS 336+500 AO 667+000** Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: **BRASIL**
Data de início: **21/03/2016** Conclusão Efetiva: **30/12/2016** Coordenadas Geográficas:
Quantidade: **QUATRO** CPF/CNPJ:
Observações:
Atividade Técnica: **1) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 2000,02000 metro cúbico.**

Observações:
MENSAGEM: **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ENTRE OS KMS 336+500 E 667+000 DA SP-300.**

Informações Complementares
Atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional da Engenharia Civil.
Contrato 25116, datado de 20/03/2016, vigente até 20/05/2016
Valor: **R\$ 2.499.720,00**
Aditivo Contratual, datado de 25/04/2016, prorrogação de prazo até 30/07/2016 - Acréscimo de Valor: **R\$ 2.999.565,00.**
Aditivo Contratual, datado de 16/06/2016, acréscimo de Valor: **R\$ 1.180.000,00**
Aditivo Contratual, datado de 04/08/2016, acréscimo de Valor: **R\$ 4.929.184,02** - Prorrogação de Prazo até: **31/10/2016.**
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAÇÃO, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional **Gianpaulo**, contendo 2 fls. expedido pelo contratante da obra/serviço em 11/09/2017, devidamente assinado por **Gianpaulo** e **Renato Novelli**, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180000963
15/02/2018 16:26:38
Autenticação Digital: K10zs3ffJ5T53kC3aJkkk5BkC1CKA0GJ

O Atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.

A validade do atestado está vinculada constituirá prova da capacidade técnica da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado no atestado for integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração de habilitação ou da entrega das propostas.

O Atestado é válido em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção "Atendimento" link "Fale Conosco"





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180000963

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional **ARIEL ANDREUS LUZETTI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**
Registro: **5010224314-SP** RNP: **2612937951**
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
Número ART: **28027230180127889** . Tipo de ART: **OBRA OU SERVIÇO** Registrada em: **01/02/2018** Baixada em: **09/02/2018**
Forma de Registro: **SUBSTITUIÇÃO à 92221220160985283**
Participação Técnica: **CORRESPONSÁVEL à 92221220160570385**
Empresa Contratada: **KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**
Contratante: **VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.** No.:
RUA **ARGEIRO SANDOVAL** Bairro: **JARDIM AMERICANO**
Complemento: **2 SOBRELOJA** UF: **SP** CEP: **16400679** PAIS: **BRASIL**
Cidade: **Lins**
Contrato: **2510** Celebrado em: **20/03/2016**
Vinculado à ART: **28027230180128049, 92221220161173374, 92221220161173691**
Valor do Contrato: **R\$ 2.499.720,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA MARECHAL RONDON** No.:
Complemento: **ENTRE OS KMS 336+500 AO 667+000** Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: **BRASIL**
Data de Início: **21/03/2016** Conclusão Efetiva: **30/12/2016** Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL** CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: **1) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 2000,02000 metro cúbico.**

Observação:
FRESAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ENTRE OS KMS 336+500 E 667+000 DA SP-300.

Informações Complementares
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional da Engenharia Civil.
Contrato 2510, datado de 20/03/2016, vigente até 20/05/2016
Valor inicial: **R\$ 2.499.720,00**
1.º Aditivo Contratual, datado de 25/04/2016, prorrogação de prazo até 30/07/2016 - Acréscimo de Valor: **R\$ 2.999.565,00.**
2.º Aditivo Contratual, datado de 16/06/2016, acréscimo de Valor: **R\$ 1.180.000,00**
3.º Aditivo Contratual, datado de 04/08/2016, acréscimo de Valor: **R\$ 4.929.184,02** - Prorrogação de Prazo até: **31/10/2016.**
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 11/09/2017, devidamente assinado por Gianpaulo Domenico Corno Novelli, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180000963
15/02/2018 16:26:38
Autenticação Digital: K10zs3ffJ5T53kC3aJkkk5BkC1CKA0GJ

A CAT é vinculada ao profissional e não está vinculada ao documento que comprova o registro do profissional no CREA.

A CAT, quando assinada pelo técnico-profissional, constitui prova da capacidade técnica da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou estiver integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração de habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 183/2020

Ref. Autoriza a contratação direta de execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano solicitou a contratação direta do serviço de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco", para o novo Distrito Industrial, relacionado na Requisição de Compra nº 05572/2020, no valor de R\$ 1.911.371,07 (um milhão novecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos);

Considerando que foi realizada 03 (três) licitações na modalidade Concorrência Pública (CP nº(s) 005/2020, 014/2020 e 022/2020), sendo 02 (duas) consideradas desertas, pois não houve a presença de proponentes e 01 (uma) considerada fracassada, pois o valor ofertado pela única proponente estava acima do valor máximo definido no edital;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano contactou a empresa "Kapa Pavimentação Ltda.", que se propôs a executar a referida obra pelo valor máximo estipulado no processo licitatório considerado fracassado;

Considerando que o recurso a ser utilizado será o da operação de crédito FINISA, constando, no Contrato de Financiamento nº 2585.05.18.313-53, e que toda a obra de infraestrutura do novo Distrito Empresarial deverá ser finalizada até dezembro de 2020;

Considerando que a abertura de procedimento para a realização de nova licitação objetivando a contratação ocasionará mais prejuízos, tendo em vista a demora no procedimento, devido aos prazos legais a serem cumpridos no certame licitatório, estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município Sr. Daniel Mesquita de Araújo, no despacho nº 17 do Memorando Eletrônico nº 9.976/2020-(1.doc), que dispõe sobre a possibilidade da contratação, com dispensa de licitação, para a contratação direta dos serviços de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco", para o novo Distrito Industrial, constante na Requisição de Compras nº 05572/2020, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), ante ao atendimento de todos os requisitos legais para a contratação com dispensa de licitação;

RATIFICO o processo de dispensa de licitação e **AUTORIZO** a contratação direta de execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, junto à empresa "**KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**", inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.344.459/0001-05, pelo valor global de **R\$ 1.911.371,07** (um milhão novecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), nos termos do artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser emitida a respectiva nota de empenho e contrato administrativo, com fundamento nas razões acima expostas.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 10 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Ordem Pagto. Nº:



Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 / Cep: 17400-000 / Garça-SP
 CNPJ: 04.518.371/0001-35 / Fone: 14 - 34076600 / Suprimentos: 14-3407 6615
 Contabilidade: 14-3407 6604 / Tesouraria: 14-3407 6602
 e-mail: pmgcontabil@garca.sp.gov.br
 Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail: patrimonio@garca.sp.gov.br

PEÇIDO DE EMPENHO Nº: 05760/20 FICHA: 689 DATA: 11/11/2020 VENCIMENTO: EMPENHO: 14566

LICITAÇÃO: DISPENSA 0058/20 000207/20 ES - Estimativa

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
 02 14 01 GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS
 4.4.90.51 OBRAS EM ANDAMENTO
 15.451.0000 15.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL

CREADOR: 38912 KAPA PAVIMENTACAO LTDA 17.344.458/0001-05
 ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA Nº 15 ASSIS

DATAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.500.000	2.510.470,16	1.911.371,07	78.158,77

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido de: partir do resultado da Licitação: 000207/20 - Entidade: 4 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 58 - Mod.
 Formatação: contratação direta de execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, modalidade "in loco" no Distrito Empresarial
 V, conforme: aquisição nº 5572/20 e Justificativa nº 183/20.

ITEM	DESCR	MARCA	QTD	UNIT	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADO "IN LOCO".		1	1.911,371,070	1.911,371,07	

VALOR TOTAL DOS ITENS 1.911.371,07

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

14566

LIQUIDO 1.911.371,07

AUTORIZO

TESOURARIA

PAGUE-SE:

BANCO Nº:

CHEQUE Nº:

RECIBO

DECLARO(A) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(MOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA
 ACORDADA, E PELA QUAL TORNAMOS PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

OUTO, CORRESPONDENTE

GARÇA: _____

NOME:

CNPJ/CPF:

Fonte: _____
 01 - Renda Destinada à Contrapartida
 02 - Rendas DE CRÉDITO
 00 - Renda Ordinárias
 119 - Renda DE CRÉDITO INFRA D

Local da Entrega:
 A VISTA

Forma de Pagamento:
 CONFORME MEDIÇÃO

Atenção: Entregar somente com
 "Solicitação de Fornecimento"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

d-) Afixar placa (2,00 x 3,00m) na obra, especificando os serviços e valores contratados, conforme Padrão da Prefeitura Municipal de Garça (Lei Municipal nº 4.902/2014);

e-) Manter a Caderneta de obra no local, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras, se necessário;

f-) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do **CONTRATANTE** nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

g-) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos canteiros de obras, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

h-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

i-) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e ônus dela decorrente, e pela segurança e Higiene dos trabalhadores das Obras e/ou Serviços contratados, conforme normas de segurança determinadas por Lei;

j-) Manter à testa dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que acompanhará(ão) toda a execução do contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

k-) Utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

l-) Manter todos os seus trabalhadores munidos de equipamentos de segurança (EPI's), específicos e necessários às atividades que irão desenvolver, sendo seu uso obrigatório conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como mantê-los devidamente uniformizados;

m-) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

n-) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

o-) Proceder a limpeza geral dos locais e entornos após o término das obras, ficando responsável pela desmobilização, que consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos, instalações, restos de materiais e outros utilizados na execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras, incluídos materiais e mão de obra, a importância global de R\$ 1.911.371,07 (um milhão novecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), sem qualquer reajuste, com BDI incluso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, incumbida de fiscalizar a execução da obra efetuará medições, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, levando-se em conta o avanço físico e real dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

§ 1º - Medida e atestada a execução, a **CONTRATADA** entregará a correspondente fatura no protocolo da Prefeitura e, a fatura que for entregue com incorreção será devolvida para retificação e reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas faturas, devidamente vistada(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e registradas pelo Departamento de Controle; cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e cópia da Guia de Previdência Social – GPS, já vencidas e devidamente recolhidas, referentes ao número do CNO/CEI exigido.

§ 3º - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 4º - O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a respectiva medição e entrega da correspondente fatura.

§ 5º - Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dizeres:

- a-) Os serviços discriminados nesta nota fiscal ou DANFE são financiados pela Caixa Econômica Federal, Contrato de financiamento nº 2585.0518.313-53;
- b-) Dados Bancários para crédito;
- c-) Número do contrato administrativo;
- d-) Código Ação Orçamentária: 02.14.02.15.451.0005.1015.4.4.90.51 – Operação FINISA – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará após o recebimento definitivo das obras e a apresentação, pela **CONTRATADA**, da matrícula CNO e a respectiva CND (Certidão negativa de Débitos) relativa à regularidade das contribuições previdenciárias específica das obras concluídas.

§ 1º - O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º - O prazo de execução poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93:

- A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da última medição e conclusão da obra pela Contratada.
- B) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, bem como, da apresentação pela **CONTRATADA** da CND dos serviços executados, nos termos do artigo 73, I, “b”, observado o disposto no art. 69, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 1º - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, seja em relação a etapas ou à entrega da obra concluída, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado da obra, por dia útil que exceder respectivo prazo.

§ 2º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 3º - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

4º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados, empregados ou prepostos, durante a execução da obra, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Como forma de assegurar a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia consistente em R\$ 95.556,55 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

§ 1º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias superior ao prazo de execução da obra e será liberada ou restituída em seu favor após a entrega da obra, mediante apresentação do laudo de recebimento definitivo da mesma, emitido pelo **CONTRATANTE** e da apresentação da CND da obra pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

§ 2º - Em se tratando de garantia prestada em dinheiro, a sua restituição será procedida de forma atualizada pelo índice da Caderneta de Poupança, devendo, neste caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - A devolução ou liberação da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

§ 4º - Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

1 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover inspeção ou auditoria.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a Contratada desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente: 689 - 15.451.0005.1015.0000.07.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano / Gestão de Projetos e Obras (Operação de Crédito – FINISA), já compromissados em valor compatível com o do objeto contratado e pela dotação própria do exercício seguinte, se necessário.

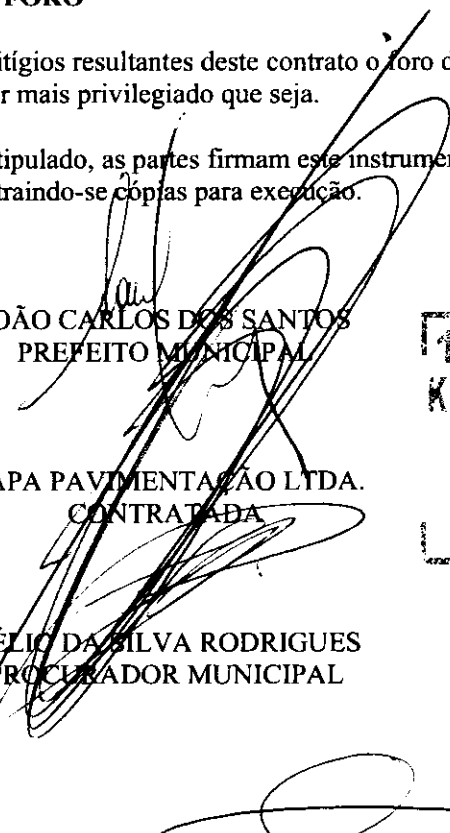


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

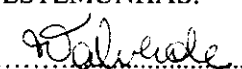
17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

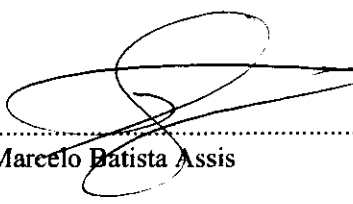
Av. Rui Barbosa, 15 - 2º andar

Ed. Antônio Vieira Dias

CEP: 19000-004 - Garça-SP

TESTEMUNHAS:


Tânia Kátia G. Valverde Castilho


Marcelo Batista Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CONTRATADA: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº: 137/2020

OBJETO: contratação da execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito - FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 11 de novembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Grossi Nerilo

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 273.543.588-19

RG: 29.902.228-6

Data de Nascimento: 18/06/1976

Endereço residencial completo: Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 2154, Cidade: Marília/SP

E-mail institucional: engenharia2@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigonerilo@hotmail.com

Telefone (s): (14) 99870-8998

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

RG: 11.262.977-5

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial completo: Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, B. Willians, Garça/SP

E-mail institucional: gabinete@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: joao@refrisaojose.com.br

Telefone(s): (14) 997.410768

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helder Marcelino Canuto de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.691.058-52

RG: 43.478.871-5

Data de Nascimento: 17/11/1984

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: comercial@kapapavimentacao.com.br

E-mail pessoal: contato@kapapavimentacao.com.br

Telefone: (18) 33027676

Assinatura: _____

17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Av. Rui Barbosa, 15 - 4º andar
Ed. Antônio Vieira Dias
CEP: 19800-001 - Assis-SP

JORNAL DA MANHÃ

EDITAIS - PROTESTOS - PROCLAMAS

CARTUCHOS

print
 Pequena Oficina
 Reparação e Venda de Carburadores e Toners
 Reparação e Venda de Máquinas de Copiar
 e Impressoras de Copiadoras
 Av. Pasteur de Toledo, 92
 Edifício Nova Indústria Progresso
Fone: 3422-3730

SERVIÇOS

DESPACHANTE CIGMAR
Licenciamento - Transferências
(PIVA) - Multas - Renovação de CNH
Todos os serviços de trânsito
14 3301-3464 - 14 99606-2241
14 99732-5448 - 14 99642-8185
Parcelamos tudo em até 12X no cartão de crédito
Rua Humberto de Campos, 150
Jardim São Paulo, Jd. Niterói

CASA DAS PANEHAS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

TRAMONTINA - NIGRO ETERNA
Única loja especializada no ramo em administração de empresas de prestação residencial e comercial e atendimento doméstico.
Atendemos Marília e região há mais de 40 anos.
Rua São Luiz, 1241 - Centro - Marília/SP
casasdespecializadas@nigroeterna.com.br
Fone: 14 3413-2653

Computec
Informática

**Assistência
Técnica**

14 99724-9934

Rua Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, 5



1518B,
000,
1518B,
FONE
RO.
2017.
ELHO,
DIR HIDR.
ORIGINAIS,
FONE
2337
URSO.

BRISA
MUMUM,
N. 2010,
RATRA,
AR FONE
24-2307,
AURO.

☒ COM

☒ TRO

☒ VEN

☒ FIN



Civic EA1, prata	2018
Jeep Renegade Long, branco	2017
Corolla XEL, prata	2017
Corolla GLI, prata	2010
City LX, prata	2010
N.A. Sedan, prata	2020
Cruze Sedan, LT, preto	2012
Gold Limited Edition, preto, prata	2012
Onix LT, 1.6, preto	2016
Pontiac 206 Altira, branco	2011
Civic LXI, mecânica, preto	2001
Astra HB Advantage, preto	2001
Fiesta Sedan, 1.6, branco	2001
Fiesta Hatch, 1.6, branco	2001
CGI, preto	2001

Fone/Fax: 3422-

Avenida Tiradentes

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1497

Página 4 de 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e permanentes, novos, sem uso anterior ou recondicionamento, para o Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas até 08:30 horas do dia 30/11/2020, no site www.bll.org.br. - Edital completo no Departamento de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br. - Data: 05/11/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições parceladas de hortifrutigranjeiros para o Departamento de Escolas e Creches, pelo período de 06 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 09:00 horas do dia 01/12/2020, no Departamento de Licitações. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 09/11/2020. - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 183/2020 – RATIFICO o processo de dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação direta de execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada “in loco” no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, junto à empresa “KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.344.459/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.911.371,07 (um milhão novecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), nos termos do artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 10/11/2020 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Coronel Joaquim Piza, nº 192 - Centro - Fone: (14) 3407-6612

Garça, 23 de novembro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO

Fica notificada nesta data a empresa "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA", C.N.P.J. nº 17.344.459/0001-05, Inscrição Estadual nº 189109977116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Rui Barbosa nº 15, Sala 72, para dar início nos serviços contratados de "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", neste Município de Garça/SP.", referente ao Contrato nº 137/2020, Justif. Nº 183/2020, materiais, equipamentos e mão de obra.

Fica ciente que o prazo de execução é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de recebimento dessa Ordem de Serviço de acordo com o Clausula contratual.

Garça, 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Grossi Nerilo
Chefe de Coordenadoria
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Garça/SP
CREA nº 5063108177

Daniel Piola Neto
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Recebido em 24/11/2020

João
Gustavo M. de S. Silva

APÓLICE DIGITAL

*Agenda nova
muito*
junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/11/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0585757**

Proposta: **2820734**

Controle Interno (Código Controle): **634194081**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0002.0775.0585757.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CNPJ: 44.518.371/0001-35 PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102 - CEP: 17.400-000 - GARÇA - SP

DADOS DO TOMADOR: KAPA PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 17.344.459/0001-05 - AV RUI BARBOSA 15 SL 72 - ASSIS - SP - SALA 72

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202084-5 WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0585757
Proposta: 2820734
Controle Interno (Código Controle): 634194081
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 95.568,56 /	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 95.568,56	27/11/2020	27/03/2021 /
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 95.568,56	27/11/2020	27/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	251,36
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	125,68
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	377,04

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
03/12/2020

Nº Carnê
8982177

Valor(R\$)
377,04

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0585757

Proposta: 2820734

Controle Interno (Código Controle): 634194081

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Contrato nº 137/2020

Justificativa nº 183/2020. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em

APÓLICE DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 204/2020

Ref. Autoriza aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", acrescendo serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", cujo objeto é execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra;

Considerando que o Departamento de Arquitetura e Engenharia, através do Coordenador, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, solicitou conforme Protocolo Eletrônico nº 15.116/2020-(1Doc), acréscimo nos quantitativos de alguns itens, que compõem a planilha anexa ao pedido, referente ao Contrato Administrativo nº 137/2020, em razão de ajustes do projeto executivo, gerando a necessidade de adequação de parte dos serviços contidos na planilha, que perfazem a importância de R\$ 477.833,64 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento);

Considerando que do pedido mencionado, houve manifestação jurídica favorável ao aditamento, haja vista que a situação se amolda na previsão contida no § 1º do artigo 65 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que, posteriormente, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou o expediente ao órgão solicitante, para que providenciasse manifestação técnica para, além dos 25%, pleitear porcentagem superior, tendo em vista que o valor inicialmente proposto não alcançaria a totalidade dos serviços a serem executados no Distrito Empresarial;

Considerando que, de acordo com o despacho nº 04 do memorando supracitado, o Sr. Coordenador procedeu às informações necessárias e, ao final, justificou que o valor necessário a ser aditado seria superior, equivalente a 31,23% do valor contratado inicialmente, representando a importância de R\$ 596.872,03 (quinhentos e noventa e seis mil reais, oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme novas planilhas apresentadas, que seguem anexas ao despacho;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, demonstrando a necessidade e a superveniência dos fatores que justificam o aditamento, conforme se verifica no despacho nº 6;

Considerando o parecer opinativo favorável ao pedido, emitido pela Procuradoria Geral do Município, exarado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Rafael de Oliveira Citá, contido no despacho nº 07 do Protocolo Eletrônico nº 15.116/2020 - (1Doc), onde o mesmo entende como justificada a necessidade do aditamento, com observância das diretrizes estabelecidas nos precedentes do Tribunal de Contas da União, em pareceres dos Tribunais de Contas dos Estados, assim como na doutrina de Direito Administrativo;

Considerando, por fim, que as consequências de outra alternativa, como a rescisão contratual, seguida de uma nova licitação e contratação, importaria em sacrifício insuportável ao interesse público coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, já que a empresa se encontra estabelecida no local, bem como a necessidade de se antecipar os benefícios sociais e econômicos decorrentes, que restaram prejudicados com as duas licitações desertas e uma fracassada;

AUTORIZO o aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", objetivando a execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, acrescendo serviços no valor de R\$ 596.872,03 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), passando o valor contratado de R\$ 1.911.371,07 para R\$ 2.508.243,10 (dois milhões e quinhentos e oito mil, duzentos e



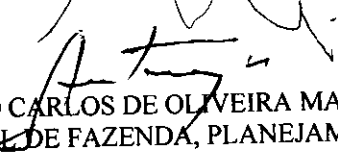
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

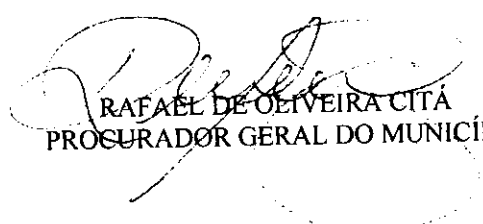
quarenta e três reais e dez centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 08 de dezembro de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS


RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OBRA: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL V

ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250M COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 - GARÇA / SP

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASE: CPOS 173 COM DESONERAÇÃO / SINAPI: 06/2020

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO \$/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	SUB - TOTAL
	3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				23,00	R\$ 3.674,50
CPOS	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	9,00	350,00	430,50	3.874,50
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 2.556,48
CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - Área mínima de 13,80 m²	unidade	4,00	519,61	639,12	2.556,48
		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 2.508.243,12
	3.1	PROJETOS					R\$ 2.740,11
CPOS	01.17.061	Projeto executivo em formato A0 (escopo do contrato) com ART/RTT recolhida a parte para este serviço	un	1,00	2227,73	2.740,11	2.740,11
		EXECUÇÃO					R\$ 2.499.072,01
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2		0,85	0,80	36.088,03
SINAPI	95388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3		8,77	8,33	56.384,99
SINAPI	96390	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO(PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 4%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3		43,52	53,53	362.211,07
SINAPI	95401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 11/2019	M2		8,51	8,01	361.331,42
SINAPI	95402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF. 11/2019	M2		1,72	2,12	95.633,28
SINAPI	54293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA AF. 06/2016	M2	159,00	106,05	130,44	20.739,96
SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (35KM)	M3XKM		0,81	1,00	47.365,54
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3		912,76	1.122,69	1.519.337,72
		TOTAL					R\$ 2.508.243,12

Garça, 25 de novembro de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, FIRMADO COM A EMPRESA "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA", OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA).

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **"KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA."** C.N.P.J. nº 17.344.459/0001-05, Inscrição Estadual nº 189109977116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Rui Barbosa nº 15, Sala 72, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 43.478.871-5 e C.P.F. nº 323.691.058-25, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo celebrado em 11/11/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Arquitetura e Engenharia, através do Coordenador, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, contido Memorando Eletrônico nº 15.116/2020-1Doc, e considerando o contido na Justificativa n.º 204/2020, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 137/2020 serviços que perfazem o valor de **R\$ 596.872,03** (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), passando o valor contratado de R\$ 1.911.371,07 para **R\$ 2.508.243,10** (dois milhões e quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, nos termo do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

RAFAEL DE OLIVEIRA CITA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Marcelo Batista Assis

Júlio Cesar Ramos dos Santos

17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Rui Barbosa, 15 - 4º andar
Ed. Antônio Vieira Dias
CEP: 19800-001 - Assis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CONTRATADA: "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA"

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 08 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Grossi Nerilo

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 273.543.588-19

RG: 29.902.228-6

Data de Nascimento: 18/06/1976

Endereço residencial completo: Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 2154, Cidade: Marília/SP

E-mail institucional: engenharia2@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigonerilo@hotmail.com

Telefone (s): (14) 99870-8998

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

RG: 11.262.977-5

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial completo: Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, B. Willians, Garça/SP

E-mail institucional: gabinete@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: joao@refrisaiojose.com.br

Telefone(s): (14) 997.410768

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helder Marcelino Canuto de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.691.058-52

RG: 43.478.871-3

Data de Nascimento: 17/11/1984

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: comercial@kapapavimentacao.com.br

E-mail pessoal: contato@kapapavimentacao.com.br

Telefone: (18) 33027676

Assinatura: _____

17.344.459/0001-05
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Rui Barbosa, 15 - 4º andar

Ed. Antônio Vieira Dias

CEP: 19800-001 - Assis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

LOCAL: DISTRITO EMPRESARIAL V

ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250M COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161 – GARÇA / SP

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INÍCIO DA OBRA: APÓS A ASSINATURA DA
ORDEM DE SERVIÇO

TÉRMINO DA OBRA: 90 DIAS APÓS A
ASSINATURADA ORDEM DE SERVIÇO

	SERVIÇO	UNID	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.874,50		
		%	100%		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	766,94	894,77	894,77
		%	30%	26%	36%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	375.271,82	875.634,24	1.250.906,06
		%	15%	38%	50%
TOTAL 2.508.243,10		R\$	379.913,26	876.529,01	1.251.800,83
100%		%	1ª MEDIÇÃO: 15%	2ª MEDIÇÃO: 35%	3ª MEDIÇÃO: 50%

Garça, 26 de novembro de 2020

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



ART de Obra ou Serviço
28027230201498148

1. Responsável Técnico

ARIEL ANDREUS LUZETTI

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**

RNP: **2612937951**

Registro: **5069224314-SP**

Registro: **1980980-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Endereço: **Praça HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA**

Complemento:

Cidade: **Garça**

Contrato: **137/2020**

Valor: **R\$ 1.911.371,07**

Ação Institucional:

Celebrado em: **11/11/2020**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **44.518.371/0001-35**

Nº: **102**

Bairro:

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **17400-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294)**

Complemento: **km 421+250**

Cidade: **Garça**

Data de Início: **24/11/2020**

Previsão de Término: **22/02/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro:

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17400-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Execução	Base	5135,89000	metro cúbico
	Execução	Pavimento Flexível (CBUQ)	1027,38000	metro cúbico
	Execução	Camada Drenante	159,00000	metro quadrado
	Execução	Imprimação Ligante Betuminosa	34245,91000	metro quadrado
	Execução	Base	5135,89000	metro cúbico
	Execução	Imprimação	34245,91000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE ASSIS E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

ARIEL ANDREUS LUZETTI - CPF: 355.545.558-37

MUNICÍPIO DE GARÇA - CPF/CNPJ: 44.518.371/0001-35

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)

Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 30/11/2020

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230201498148 Versão do sistema

Impresso em: 12/12/2020 16:22:16

ARIEL ANDREUS LUZETTI:35554555837
55837

Assinado de forma digital
por ARIEL ANDREUS
LUZETTI:35554555837
Dados: 2020.12.12
16:25:55 -03'00'



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/12/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0589822**

Apólice Referência: **02-0775-0585757**

Proposta: **2833482**

Controle Interno (Código Controle): **865101441**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0002.0775.0585757.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CNPJ: 44.518.371/0001-35 PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102 - CEP: 17.400-000 - GARÇA - SP

DADOS DO TOMADOR: KAPA PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 17.344.459/0001-05 - AV RUI BARBOSA 15 SL 72 - ASSIS - SP - SALA 72

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202084-5 WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0589822

Proposta: 2833482

Controle Interno (Código Controle): 865101441

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000001

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,15	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,15	08/12/2020	27/03/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 125.412,15	08/12/2020	27/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	63,33
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	21/12/2020	9091775	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Ano VII | Edição nº 1518

Página 6 de 8

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

suas alterações – Data: 02/12/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE SENTENÇAS JUDICIAIS.

Tendo em vista a solicitação formulada pela empresa detentora, através do Protocolo Eletrônico nº 7.006/2020-1Doc, bem como o contido na Justificativa nº 203/2020, fica alterado o valor do item “Ácido acetilsalicílico 100mg”, a ser fornecido, constante da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, passando de R\$ 0,018 para R\$ 0,0411, a partir de 01/12/2020, data do protocolo do pedido – Data: 03/12/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, FIRMADO COM A EMPRESA “KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA”, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA “IN LOCO”, NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA).

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Arquitetura e Engenharia, através do Coordenador, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, contido Memorando Eletrônico nº 15.116/2020-1Doc, e considerando o contido na Justificativa nº 204/2020, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 137/2020 serviços que perfazem o valor de R\$ 596.872,03 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), passando o valor contratado de R\$ 1.911.371,07 para R\$ 2.508.243,10 (dois milhões e quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei federal nº 8.666/93

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “NEIMER WILSON MINUTTI ELÉTRICA-ME”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA EMEF PROFº EDSON JOSÉ PUGA, NESTA CIDADE DE GARÇA/SP, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Tendo em vista a solicitação da Contratada, através do Protocolo Eletrônico nº 9.740/2020 - (1doc), bem como o contido na Justificativa nº 205/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 07/12/2020, passando a vencer em 06/01/2021, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Data: 08/12/2020

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contr. 138/2020 – FRANÇA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

Obj.: execução de sistema de drenagem de águas pluviais para mitigar os impactos sobre a microbacia do Córrego Barreiro, na Rua Carvalho de Barros, Bairro Williams, nesta cidade de Garça/SP, conforme Convênio Estadual nº 428/2019, firmado com o Estado, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional

Mod.: T.P. nº 014/2020

Valor: R\$ 91.074,72

Data: 30/11/2020

Contr. 139/2020 – GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Obj.: contratação do serviço de locação de sistema informatizado “Software”, para integração do sistema único de gestão dos Serviços de Saúde do Município de Garça/SP, incluindo a instalação, implantação, configuração, treinamento, atualização e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 033/2021

Ref. Autoriza aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, prorrogando o prazo de execução dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, cujo objeto é execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada “in loco” no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, teve seu prazo de vigência expirado em 06/01/2021;

Considerando que o Departamento de Arquitetura e Engenharia, através do Coordenador, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, solicitou conforme Protocolo Eletrônico nº 2.535/2021-(1Doc), prorrogação do prazo de vigência do contrato, passando a vencer em 21/03/2021;

Considerando que o motivo da prorrogação ocorre em razão do volume de chuvas ocorridas no período de execução do ajuste, motivo este que, impossibilitou a conclusão dos serviços dentro do prazo anteriormente estabelecido;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria do Município, contido no despacho nº 02 do protocolo supracitado, bem como o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

AUTORIZO o aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, objetivando a execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada “in loco” no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, prorrogando o prazo para execução dos serviços, passando a vencer em 21/03/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CONTRATADA: "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA"

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 16 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Grossi Nerilo

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 273.543.588-19

RG: 29.902.228-6

Data de Nascimento: 18/06/1976

Endereço residencial completo: Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 2154, Cidade: Marília/SP

E-mail institucional: engenhar2@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigonerilo@hotmail.com

Telefone (s): (14) 99870-8998

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

RG: 11.262.977-5

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial completo: Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, B. Williams, Garça/SP

E-mail institucional: gabinete@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: joao@refrisaojose.com.br

Telefone(s): (14) 997.410768

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helder Marcelino Canuto de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.691.058-52

RG: 43.478.871-5

Data de Nascimento: 17/11/1984

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: comercial@kapapavimentacao.com.br

E-mail pessoal: contato@kapapavimentacao.com.br

Telefone: (18) 33027676

Assinatura: **HELDER MARCELINO**
CANUTO DE
SOUZA:32369105852

Assinatura digitalizada por: HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA
CPF: 323.691.058-52
RG: 43.478.871-5
Data de Nascimento: 17/11/1984
Assinatura digitalizada por: HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA
CPF: 323.691.058-52
RG: 43.478.871-5
Data de Nascimento: 17/11/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, FIRMADO COM A EMPRESA “KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA”, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA “IN LOCO”, NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA).

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **“KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.”** C.N.P.J. nº 17.344.459/0001-05, Inscrição Estadual nº 189109977116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Rui Barbosa nº 15, Sala 72, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 43.478.871-5 e C.P.F. nº 323.691.058-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo celebrado em 11/11/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação do Departamento de Arquitetura e Engenharia, através do Coordenador, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, contido Memorando Eletrônico nº 2.535/2021-1Doc, e considerando o contido na Justificativa nº 033/2021, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 06/01/2021, passando a vencer em 21/03/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, nos termo do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em seu aditamento anterior.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER MARCELO
CANUTO DE
SOUZA:32369105852

[illegible]

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Jaquelina do Amaral

Bruna Batista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1572

Página 3 de 7

EXPORTAÇÃO LTDA" - Data: 11/02/2021.

3º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO MAJESTIC DE GARÇA LTDA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, alterado o valor do litro da gasolina comum, passando de R\$ 4,179 para R\$ 4,353, retroativos a 22/01/2021 - Data: 11/02/2021.

3º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2020, firmado com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 022/2019, alterando o preço do item "ceftriaxona 1 mg lm", passando de R\$ 8,49 para R\$ 10,3537 a ampola a ser fornecida, com efeitos retroativos a 27/01/2021 - Data: 11/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 005/2020, firmado com a empresa SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.-EPP, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 015/2019, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias, retroativos a 25/01/2021, passando a vencer em 06/03/2021, bem como fica excluído serviços constantes na planilha original no valor de R\$ 2.778,00 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais), passando o valor contratado de R\$ 146.219,49- para R\$ 143.441,49 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) - Data: 11/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 057/2020, firmado com a empresa J & M CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, retroativos a 06/02/2021, passando a vencer em 07/05/2021 - Data: 12/02/2021.

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 155/2020, firmado com a empresa SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-EPP, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 023/2020, fica alterado o valor do fardo de papel higiênico branco, em rolo, medindo 10 cm de largura x 30 m, contendo 04 rolos cada e fardo com 64 unidades: passando de R\$ 35,00 para R\$ 35,08;

papel toalha, embalado em fardo contendo 1000 folhas: passando de R\$ 8,90 para R\$ 10,08 e água sanitária em galão, contendo 5000 ml: passando de R\$ 5,90 para R\$ 7,80, a partir de 04/02/2021 - Data: 15/02/2021.

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 146/2020, firmado com a empresa CIRÚRGICA KLG EIRELI-ME, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2020, fica alterado a partir de 28/01/2021, data do protocolo do pedido, o valor do item "azitromicina 500 mg, comprimido genérico", a ser fornecido, passando de R\$ 2,50 para R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) - Data: 15/02/2021.

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, firmado com a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2020, fica alterado o valor para fornecimento da emulsão asfáltica RL 1C, passando de R\$ 2.764,00 para R\$ 2.943,52 (dois mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), por tonelada a ser fornecida, a partir de 09/02/2021 - Data: 16/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 06/01/2021, passando a vencer em 21/03/2021 - Data: 16/02/2021.

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 138/2020, firmado com a empresa FRANÇA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços por mais 60 (noventa) dias, retroativos a 10/02/2021, passando a vencer em 11/04/2021 - Data: 17/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 075/2019, firmado com Sr. MARCOS ROBERTO DA SILVA, vencedor da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 18/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 17/02/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

RECEBUE
Nº 21
L. 2021

JUSTIFICATIVA Nº 062/2021

Ref. Autoriza aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, prorrogando o prazo de execução dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, cujo objeto é execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada “in loco” no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, teve seu prazo de vigência expirado em 21/03/2021;

Considerando que a empresa solicitou através do Protocolo Eletrônico nº 4.228/2021-(1Doc), prorrogação do prazo de vigência do contrato, alegando que em virtude da grande quantidade de chuvas durante a execução do contrato não foi possível concluir os serviços dentro do prazo anteriormente estabelecido;

Considerando a manifestação do engenheiro responsável, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, contido no despacho nº 12 do Protocolo Eletrônico nº 4.228/2021-(1Doc), posicionando-se favorável ao pedido;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria do Município, contido no despacho nº 14 do protocolo supracitado, bem como o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

AUTORIZO o aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa “Kapa Pavimentação Ltda”, objetivando a execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada “in loco” no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, prorrogando o prazo para execução dos serviços, retroativos a 21/03/2021, passando a vencer em 10/05/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 25 de março de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, FIRMADO COM A EMPRESA "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA", OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA).

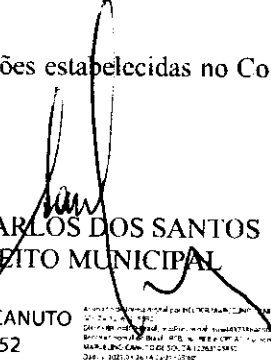
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **"KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA."** C.N.P.J. nº 17.344.459/0001-05, Inscrição Estadual nº 189109977116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Rui Barbosa nº 15, Sala 72, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 43.478.871-5 e C.P.F. nº 323.691.058-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo celebrado em 11/11/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da contratada, bem como a manifestação do engenheiro, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, ambos, contido no Protocolo Eletrônico nº 4.228/2021-1Doc, e considerando a Justificativa nº 062/2021, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 21/03/2021, passando a vencer em 10/05/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em seus aditamentos anteriores.

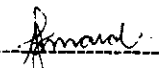

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

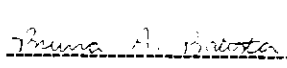
HELDER MARCELINO CANUTO
DE SOUZA:32369105852

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:


Jaqueline do Amaral


Bruna Batista

APÓLICE DIGITAL

Endosso ao Adit
Contr. 137/20
junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 31/03/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0614262

Apólice Referência: 02-0775-0585757

Proposta: 2925331

Controle Interno (Código Controle): 002930372

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000002

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CNPJ: 44.518.371/0001-35 PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102 - CEP: 17.400-000 - GARÇA - SP

DADOS DO TOMADOR: KAPA PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 17.344.459/0001-05 - AV RUI BARBOSA 15 SL 72 - ASSIS - SP - SALA 72

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202084-5 WIZ CORPORATE SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0614262
Proposta: 2925331
Controle Interno (Código Controle): 002930372
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000002



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,15	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,15	27/03/2021	10/05/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 125.412,15	27/03/2021	10/05/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	63,33
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	07/04/2021	9691343	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0614262

Proposta: 2925331

Controle Interno (Código Controle): 002930372

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0002.0775.0585757.000002



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 3º Termo de Aditamento, firmado em 26/03/2021, correspondente ao Contrato nº 137/2020, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 10/05/2021.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 02-0775-0585757.

Esta apolice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

A 20x20 grid of asterisks. A 10x10 square region in the center of the grid is shaded gray, representing a zoomed-in view of a portion of the data.

Diário
23/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1613

Página 17 de 23

Concorrência Pública nº 006/2020, fica acrescidos novos serviços, perfazendo o valor de R\$ 12.637,27, passando o valor contratado de R\$ 260.740,18 para 273.377,45. - Data: 22/03/2021.

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 133/2020, firmado com a empresa ANDRÉ LUIZ SAVIAN - ME, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2020, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando a vencer em 24/09/2021. - Data: 22/03/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 081/2019, firmado com a empresa MÁRCIO JOSÉ DA SILVA 22082265854 - ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, substituindo o veículo, passando para Kombi, Placa DTA3E83, fabricação 2011. - Data: 23/03/2021.

5º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO MAGESTIC DE GARÇA LTDA., vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, fica alterado o valor do litro da gasolina comum, passando de R\$ 4,41 para R\$ 5,232, retroativos a 10/03/2021. - Data: 24/03/2021.

8º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 065/2020, firmado com a empresa UNIPETRO MARÍLIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, fica alterado o valor do litro do óleo diesel S-10, passando de R\$ 3,9299 para R\$ 4,0096, retroativos a 17/03/2021. - Data: 24/03/2021.

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 067/2020, firmado com a empresa SAÚDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, fica alterado a marca do produto "módulo de fibras para nutrição enteral e oral, com exclusivo mix de fibras solúvel" passando da marca "Nutricium" para a marca "Neofiber fibras". - Data: 24/03/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 075/2019, firmado com a empresa MARCOS ROBERTO DA SILVA, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica alterado o valor

da quilometragem, passando de R\$ 1,57 para R\$ 1,645. - Data: 25/03/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, passando a vencer em 10/05/2021. - Data: 25/03/2021.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 079/2019, firmado com o Sr. JAYME LUCAS, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica alterado o valor da quilometragem, passando de R\$ 2,24 para R\$ 2,3484. - Data: 25/03/2021.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 070/2019, firmado com o Sr. OSVALDO RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica alterado o valor da quilometragem, passando de R\$ 2,22 para R\$ 2,327. - Data: 25/03/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 076/2019, firmado com o Sra. EDNA ROMILDA BOFETTI RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica alterado o valor da quilometragem, passando de R\$ 2,15 para R\$ 2,254. - Data: 25/03/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 066/2019, firmado com o Sr. ANTONIO RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, fica alterado o valor da quilometragem, passando de R\$ 1,34 para R\$ 1,404. - Data: 25/03/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 079/2018, firmado com o Sr. SEBASTIÃO RAMOS FILHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2018, fica alterado o valor da quilometragem, passando de R\$ 1,33 para R\$ 1,383. - Data: 25/03/2021.

1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 124/2020, firmado com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2020, fica alterado a marca do produto "Vitamina E", passando da marca "Natulab" para a marca "Teuto". - Data: 29/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020, FIRMADO COM A EMPRESA "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA", OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA).

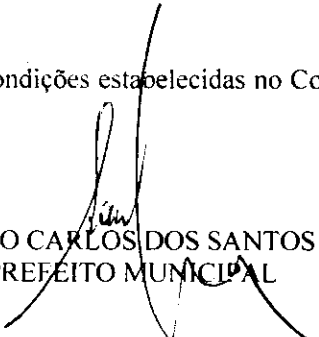
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça-SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **"KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA."** C.N.P.J. nº 17.344.459/0001-05, Inscrição Estadual nº 189109977116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Rui Barbosa nº 15, Sala 72, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, portador do R.G. nº 43.478.871-5 e C.P.F. nº 323.691.058-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo celebrado em 11/11/2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação do engenheiro responsável, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, conforme contido no Memorando Eletrônico nº 8.663/2021-1Doc, e considerando a Justificativa nº 106/2021, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 10/05/2021, passando a vencer em 20/06/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

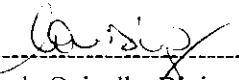
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em seus aditamentos anteriores.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:


Amanda Quinalha Diniz


Bruna Angélica Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

23/20

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CONTRATADA: "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA"

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SARJETÃO CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO", NO DISTRITO EMPRESARIAL V, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294), KM 421 + 250,00 COM ESTRADA MUNICIPAL GAR-161, GARÇA/SP. - (OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 25 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Grossi Nerilo

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 273.543.588-19

RG: 29.902.228-6

Data de Nascimento: 18/06/1976

Endereço residencial completo: Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 2154, Cidade: Marília/SP

E-mail institucional: engenharia2@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigonerilo@hotmail.com

Telefone (s): (14) 99870-8998

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

RG: 11.262.977-5

Data de Nascimento: 28/04/1966

Endereço residencial completo: Rua Fausto Fioriano de Toledo nº 774, B. Williams, Garça/SP

E-mail institucional: gabinete@garca.sp.gov.br

E-mail pessoal: joao@refrisaojoao.com.br

Telefone(s): (14) 997.410768

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helder Marcelino Canuto de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 323.691.058-52

RG: 43.478.871-5

Data de Nascimento: 17/11/1984

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: comercial@kapapavimentacao.com.br

E-mail pessoal: contato@kapapavimentacao.com.br

Telefone: (18) 33027676

Assinatura: _____

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO / ADRESSE		
RUA JOÃO DE DEUS, Nº 15 - JARDIM		
CIDADE / LOCALIDADE	UF	PAÍS / PAYS
GRUPO	ASSIS	SP
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
TEC. N.º DO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
Encomenda Antecipada 13/12/2020		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Mariana Regina da Silva		14/07/21
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		CDD ASSIS 14 JUL 2021 2008 SE/SF
N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
		AGENTE DE CORREIOS Matrícula: 69024524 CDD ASSIS
ENVELOPE PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/08/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0661287**

Proposta: **3069397**

Controle Interno (Código Controle): **765714022**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0002.0775.0661287.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

CNPJ: 44.518.371/0001-35 PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102 - CEP: 17.400-000 - GARÇA - SP

DADOS DO TOMADOR: KAPA PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 17.344.459/0001-05 - AV RUI BARBOSA 15 SL 72 - ASSIS - SP - SALA 72

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207386-0 ALIA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de M. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287
Proposta: 3069397
Controle Interno (Código Controle): 765714022
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,25	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 125.412,15	10/05/2021	20/10/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 125.412,25	10/05/2021	20/10/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	224,03
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	112,01
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	336,04

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
19/08/2021

Nº Camê
10726742

Valor(R\$)
336,04

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287
Proposta: 3069397
Controle Interno (Código Controle): 765714022
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a Prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 137/2020 e seu 4º Termo Aditivo, firmado em 27/05/2021.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

A cobertura desta apólice complementa a garantia anterior emitida por meio da apólice nº 02-0775-0585757 e seus endossos, ficando os prazos assim discriminados:

A vigência da apólice fica prorrogada até 20/10/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com a Circular SUSEP 477/13.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287
Proposta: 3069397
Controle Interno (Código Controle): 765714022
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —% do— Relação a ser aplicada sobre a vigência — —% do— original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio— original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—
-----15/365----- ---13%--- -----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%--- -----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%--- -----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%--- -----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%--- -----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%--- -----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%--- -----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%--- -----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%--- -----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%--- -----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%--- -----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%--- -----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

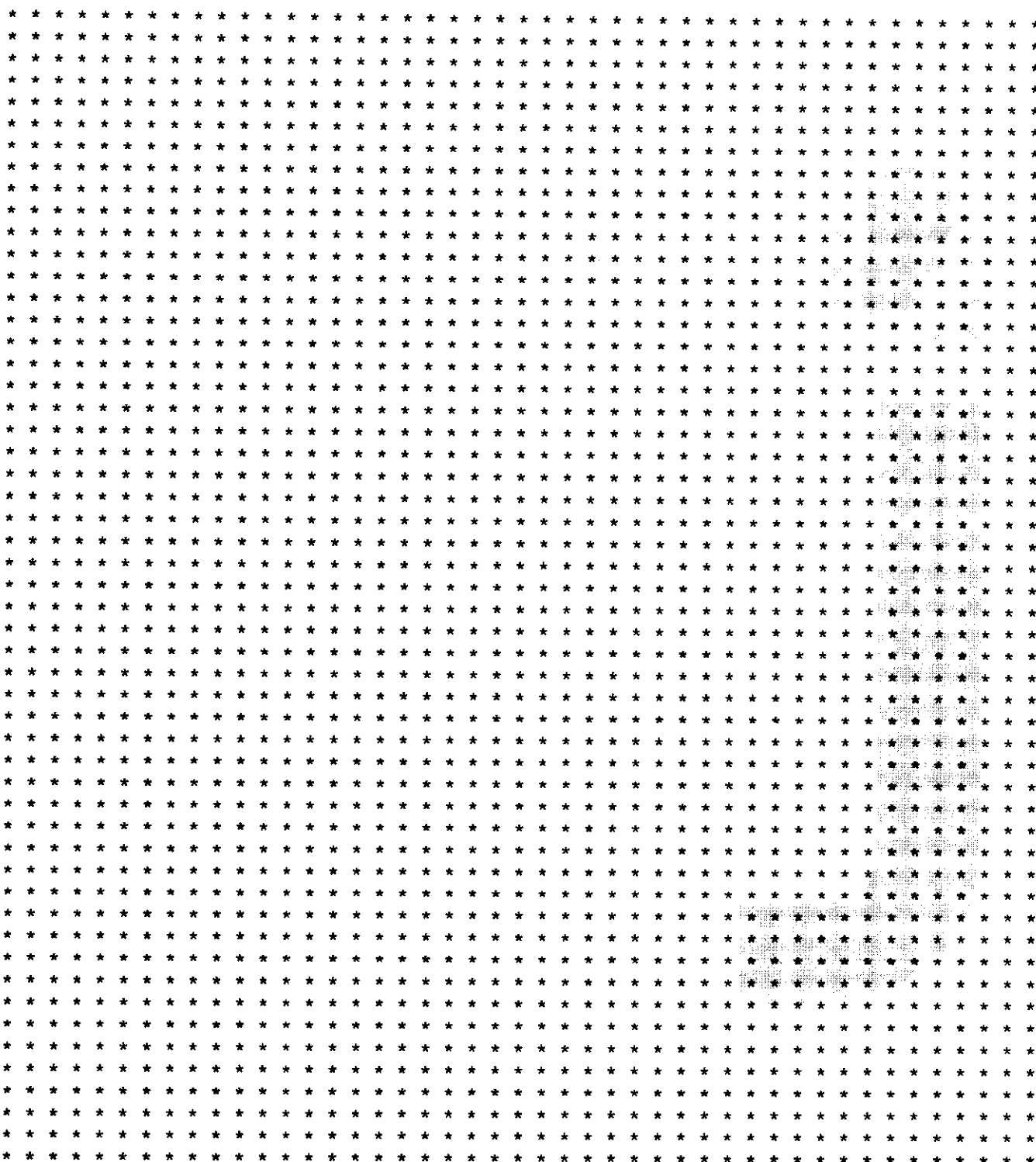
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287
Proposta: 3069397
Controle Interno (Código Controle): 765714022
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287
Proposta: 3069397
Controle Interno (Código Controle): 765714022
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0661287

Proposta: 3069397

Controle Interno (Código Controle): 765714022

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0002.0775.0661287.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0661287**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 106/2021

Ref. Autoriza aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", prorrogando o prazo de execução dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", cujo objeto é execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, teve seu prazo de vigência expirado em 10/05/2021;

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo solicitou através do Memorando Eletrônico nº 8.663/2021-(1Doc), prorrogação do prazo de vigência do contrato, alegando que em virtude em razão da necessidade de apresentação de documentação, conforme Protocolo Eletrônico nº 1.140/2021;

Considerando que de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 1.140/2021, verifica-se no despacho nº 38 que o projeto de lei, referente a doação de área pela empresa J.A. dos Santos Polpas Eireli foi devidamente sancionado e promulgado, tendo sido enviado ao Cartório para elaboração de escritura, a qual foi providenciada, restando, apenas o registro da escritura na matrícula.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria do Município, conforme despacho nº 06 do memorando supracitado, bem como o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

AUTORIZO o aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", objetivando a execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, prorrogando o prazo para execução dos serviços, retroativos a 10/05/2021, passando a vencer em 20/06/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 25 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

DP
23/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1653

Página 5 de 15

14/04/2021, nos termos do artigo 65, I, alínea "d" da Lei Federal, alterando-se os valores, conforme solicitado pela empresa:

Especificação	De R\$	Para R\$
Pneu para moto na medida de 120/80-18 traseiro, com certificado do Inmetro, marca Technic T&C	R\$ 171,00	R\$ 222,30
Pneu 225/75 radial 15c, com certificado do Inmetro, marca Goodride - SU318	R\$ 418,00	R\$ 543,40

Em relação aos itens a seguir, verificou-se a existência de aumento, todavia, em valor menor que o solicitado pela empresa, portanto, fica deferimento parcialmente o pedido de reequilíbrio, a partir de 14/04/2021, data do protocolo do pedido:

Especificação	De R\$	Para R\$
Pneu para moto na medida de 80-90- 21 dianteiro com certificado do Inmetro, marca Rinaldi R34	R\$ 180,50	R\$ 202,95

- Data: 23/04/2021.

9º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 072/2018, firmada com a empresa NEIMER WILSON MINUTTI ELÉTRICA - ME, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 021/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 072/2018, retroativo a 08/01/2020, passando a vencer em 20/06/2021. - Data: 20/05/2021.

9º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 065/2020, firmada com a empresa UNIPETRO MARÍLIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, fica alterado o valor constante da Cláusula Terceira do Contrato original, passando o preço do litro do óleo diesel S-10 a ser fornecido de R\$ 4,0096 para R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), a partir de 06/05/2021 - Data: 21/05/2021.

2º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, firmado com a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2020, fica alterado o valor para fornecimento da emulsão asfáltica RL 1C, passando de R\$ 2.943,52 para R\$ 3.487,08, a tonelada a ser fornecida, a partir de 10/05/2021. - Data: 21/05/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO

LTDA., fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, retroativos a 10/05/2021, passando a vencer em 20/06/2021. - Data: 25/05/2021.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 081/2018, firmado com a empresa LIFE TECNOLOGIA LTDA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, fica acrescido ao objeto do contrato um ponto do Kit3, a ser instalado na Escola Municipal de Cultura Artística, no valor de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos), passando o valor contratado de R\$ 6.783,00 para R\$ 6.879,90 (seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) mensais. - Data: 26/05/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 020/2020, firmado com a empresa PAULO HENRIQUE KOURY & CIA LTDA - ME., vencedora da licitação na modalidade Carta Convite nº 006/2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, retroativos à 14/05/2021, o prazo para fornecimento de marmiteix, passando a vencer em 13/07/2021. - Data: 26/05/2021.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES Concorrência Pública nº 003/2021 – Edital nº 004/2021

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa "G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME", pelo valor por itens: item 3 = R\$ 26,30; item 6 = R\$ 3,60 e item 7 = R\$ 3,60 – Data: 18/06/2021 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, de que no julgamento da proposta apresentada ao certame licitatório supra, decidiu considerar como vencedora a proposta apresentada pela empresa "ENGET CONSTRUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA Nº 168/2021

Ref. Autoriza aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", prorrogando o prazo de execução dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", cujo objeto é execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, incluídos materiais e mão de obra, teve seu prazo de vigência expirado em 20/06/2021;

Considerando que a empresa solicitou a prorrogação do Contrato Administrativo nº 137/2020, conforme Protocolo Eletrônico nº 7.807/2021, alegando que em razão da pandemia da COVID-19, houve contaminação de colaboradores da empresa, o que impossibilitou a finalização das correções no pavimento e sarjetões do Distrito Industrial;

Considerando que embora o engenheiro responsável, Sr. Rodrigo Grossi Nerilo, manifestou favorável ao pedido de prorrogação efetuado pela empresa, após o encaminhamento do expediente à Procuradoria Geral do Município, o mesmo foi indeferido, uma vez que a empresa deixou de apresentar a prorrogação do Seguro Garantia, o qual encontra-se expirado desde 10/05/2021;

Considerando que na sequência, o gestor do contrato informou no despacho nº 07 do Protocolo Eletrônico nº 7.807/2021-1Doc, que a empresa apresentou o Seguro Garantia, anexando o documento no Protocolo Eletrônico nº 10.104/2021;

Considerando o novo parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, contido no despacho nº 15 do protocolo supra, que propõe a prorrogação do prazo de vigência, conforme o prazo de vigência da garantia, passando a vencer em 20/10/2021;

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

AUTORIZO o aditamento do Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "Kapa Pavimentação Ltda", objetivando a execução de pavimentação e sarjetão conjugados de concreto, moldada "in loco" no Distrito Empresarial V, localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP 294), Km 421 + 250,00 com Estrada Municipal Gar-161, Garça/SP. - (Operação de Crédito – FINISA), nesta cidade de Garça/SP, prorrogando-se o prazo para execução dos serviços, com data retroativa a 20/06/2021, passando a vencer em 20/10/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 24 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1717

Página 3 de 7

– CRF/SP 35857

Cadastramento junto a Vigilância Sanitária para fins de dispensação de substâncias pertencentes à lista C2 (Retinóides) da Portaria nº 344/98.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 24/09/2021:

Processo nº. 11769/21 – Miguel Castilho Durante

Assunto: Auto de Infração n.º 3105 série AA-AIF

Licitações e Contratos

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

A Pregoeira designada torna público que nenhuma empresa se credenciou para participar do Pregão supra, sendo o mesmo considerado deserto. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 23/09/2021 – Franciele de Araújo Soares – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

A Pregoeira designada torna público que o preço ofertado pela única empresa que se interessou não foi aceito, tendo em vista que estava acima do valor estimado pela municipalidade, sendo o mesmo considerado fracassado. O processo foi arquivado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 17/09/2021 – Amanda Quinalha Diniz – Pregoeira.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 036/2019, firmado com a empresa TIM S/A, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original, com data retroativa a 12/07/2021, passando a vencer em 12/07/2022 e fica acrescido serviços ao contrato, conforme tabela

apresentada, passando o valor mensal de R\$ 1.142,50 para R\$ 1.427,50 (mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Data: 20/08/2021.

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 010/2021, firmado com a empresa FRANÇA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, com data retroativa a 24/06/2021, passando a vencer em 24/11/2021- Data: 23/08/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 138/2020, firmado com a empresa FRANÇA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, com data retroativa a 09/08/2021, passando a vencer em 30/09/2021 - Data: 23/08/2021.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 0137/2020, firmado com a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços contratados, com data retroativa a 20/06/2021, passando a vencer em 20/10/2021 - Data: 24/08/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 083/2017, firmada com a empresa LIFE SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA., vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Contrato original, com data retroativa a 04/08/2021, passando a vencer em 04/08/2022, bem como fica alterado o valor pago pelo serviço de manutenção da Rede Privada, passando de R\$ 4.352,00 para R\$ 4.682,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais) mensais - Data: 13/08/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 050/2020, firmado com a empresa EXATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 006/2020, fica prorrogando o prazo para execução dos serviços contratados, com data retroativa a 17/08/2021, passando a vencer em 30/09/2021 - Data: 31/08/2021.